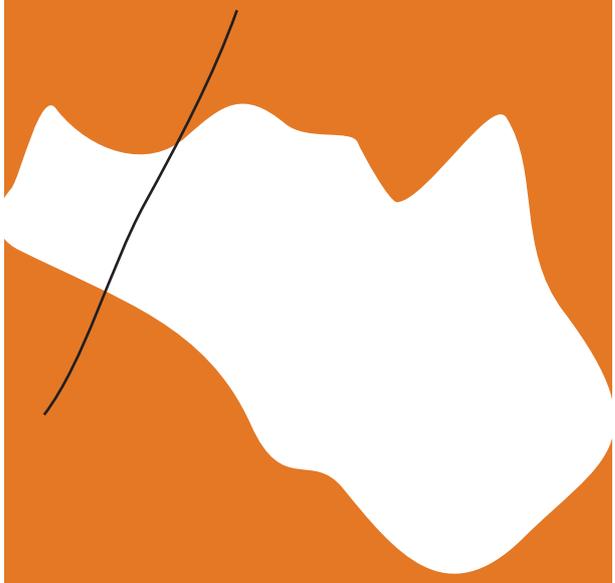


1ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE POMBAL



ESTUDOS DE
CARACTERIZAÇÃO

VOL. I
ENQUADRAMENTO

	DESCRIÇÃO TÉCNICA
COORDENAÇÃO GERAL	Michäel da Mota António - Vereador
	Celestino Mota - Arquitetura
COORDENAÇÃO TÉCNICA	Sílvia Ferreira - Planeamento Regional e Urbano
	Ana Cardoso - Geografia - Planeamento e Gestão do Território
EQUIPA TÉCNICA	Ana Rita Freire - Engenharia Civil
	Nélia Fragoso - Arquitetura Paisagista
	Nelson Mendes - Arquitetura
	Paula Vieira - Geografia Física e Ordenamento do Território / SIG
	Lisete Vieira - Geografia -Cartografia e SIG
COLABORAÇÃO	Túlia Paiva - Engenharia Geológica
	Fernanda Paula Oliveira - Jurista
OUTRAS	Armando Ferreira - Geografia
COLABORAÇÕES TÉCNICAS	Helena Moura e Thierry Aubry - Arqueologia
	Nelson Pedrosa - História da Arte
OUTRAS COLABORAÇÕES	Anabela Silva - Administrativa
	Santelmo Oliveira - Desenhador

“O ordenamento do território é a tradução espacial das políticas económica, social, cultural e ecológica da sociedade.

(...) É, simultaneamente, uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política que se desenvolve numa perspetiva interdisciplinar e integrada tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física segundo uma estratégia de conjunto.”

(in Carta Europeia do Ordenamento do Território, reedição portuguesa, 1988).”

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	4
2 ENQUADRAMENTO TERRITORIAL	13
3 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO	17
4 ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	19
4.1 PNPOT- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	21
4.2 PENT- Plano Estratégico Nacional do Turismo	25
4.3 PROT-C Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro	31
4.4 POOC- Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande	44
4.5 Plano Setorial da Rede Natura 2000	46
4.6 PROF-CL Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral	53
4.7 Planos de Bacias Hidrográficas	56
4.7.1 PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MONDEGO	57
4.7.2 PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO LIS	62
4.7.3 PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TEJO	66
4.8 Plano Rodoviário Nacional	70
ÍNDICE DE GRÁFICOS	72
ÍNDICE DE FIGURAS	72
ÍNDICE DE QUADROS	72
BIBLIOGRAFIA	73

1 INTRODUÇÃO

O conceito de **ordenamento do território** constante da Carta Europeia do Ordenamento do Território foi transposto para a nossa ordem jurídica com a publicação da Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo.

Segundo o disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei mencionada, a política de ordenamento do território e de urbanismo visa *“assegurar uma adequada organização e utilização do território nacional, na perspetiva da sua valorização, designadamente no espaço europeu, tendo como finalidade o desenvolvimento económico, social e cultural integrado, harmonioso e sustentável do país, das diferentes regiões e aglomerados urbanos.”*

Sendo a política do ordenamento do território uma tarefa que compete essencialmente à Administração Pública, com a sua implementação prosseguem-se alguns **objetivos específicos**, que se encontram identificados na **Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e de Urbanismo** (LBOTU), dos quais são de salientar os seguintes:

- *“Melhoria das condições de trabalho das populações, no respeito pelos valores culturais, ambientais e paisagísticos;*
- *Distribuição equilibrada das funções de habitação, trabalho, cultura e lazer;*
- *Criação de oportunidades diversificadas de emprego como meio para a fixação de populações, particularmente nas áreas menos desenvolvidas;*
- *Preservação e defesa dos solos com aptidão natural ou aproveitados para atividades agrícolas, pecuárias ou florestais, restringindo-se a sua afetação a outras utilizações aos casos em que tal for comprovadamente necessário;*
- *Adequação dos níveis de densificação urbana;*
- *Rentabilização das infraestruturas, evitando a extensão desnecessária das redes e dos perímetros urbanos e racionalizando o aproveitamento das áreas intersticiais;*
- *Reabilitação e revitalização dos centros históricos e dos elementos de património cultural classificados;*
- *Aplicação de uma política de habitação e de recuperação ou reconversão das áreas urbanas degradadas;*
- *Salvaguarda dos valores naturais essenciais”.*

A política de ordenamento do território é concretizada através do sistema de gestão territorial, que se organiza em 3 âmbitos distintos: o âmbito nacional, o âmbito regional e o âmbito municipal, sendo neste último, que se enquadra o **Plano Diretor Municipal** que, enquanto instrumento de planeamento territorial, “estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas,

íntegra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal” (n.º 1, art.º 84.º do RJIGT¹).

O **Plano Diretor Municipal de Pombal**, de **1.ª geração**, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Pombal, em 17 de agosto de 1995, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, de 4 de dezembro.

Posteriormente, veio a ser objeto de várias **alterações**, todas elas de incidência regulamentar, sendo a mais profunda, a alteração efetuada em 2001, que consistiu sobretudo na clarificação e complemento de disposições e na criação e regulamentação de um novo nível hierárquico da rede urbana, para contemplar pequenos aglomerados existentes não identificados na planta de ordenamento. As alterações efetuadas foram publicadas no Diário da República através de:

- Declaração n.º 375/98, 29 de dezembro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 19 de julho;
- Declaração n.º 35/2003 (2.ª Série), de 28 de janeiro;
- Aviso n.º 6489/2008 (2.ª Série), de 05 de março;
- Aviso (extrato) n.º 8577/2013 (2.ª Série), de 5 de julho.

A Câmara Municipal de Pombal deliberou, em 27 de novembro de 1998, rever o Plano Diretor Municipal por considerar terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas.

Com a revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal (PDM-Pombal) pretende-se criar um instrumento de planeamento que apoie uma política de desenvolvimento concelhio, que defina uma estrutura espacial hierarquizada e ordenada do território, os diferentes usos do solo e respetivos parâmetros urbanísticos, atendendo às potencialidades e necessidades locais.

¹ Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.
Vol. I – Enquadramento

Acta nº 32 de 98.11.27

Plano Director Municipal/Proposta de Revisão.

_____ Foi presente à reunião, uma proposta do Vereador do Pelouro da Revisão do PDM, que a seguir se transcreve: _____

_____ "Por publicação da Resolução do Conselho de Ministros 160/95, de 4 de Dezembro, foi ratificado o Plano Director Municipal, tendo entrado em vigor nesse mesmo dia. _____

_____ Desde essa data, a Planta de Ordenamento, Planta de condicionantes, Planta da REN e RAN e o Regulamento, foram experimentados e submetidos a mais de 5000 pedidos de licenciamento de obras, pedidos de informação prévia, loteamentos e destaques de parcelas.

_____ Passados que estão tempos de grande apreensão e profundo estudo sobre as características do ordenamento promovido e aprovado para o nosso concelho, a Câmara, com a experiência de centenas de indeferimentos, mais injustas e incompreensíveis, do que razoáveis, deve promover a revisão do Plano. _____

_____ Não concebemos, nem entendemos como ordenamento urbanístico a interdição imposta a famílias, de se fixarem em locais servidos por redes públicas de abastecimento de água, rede de esgotos, serviço público de recolha e tratamento de R.S.U., estradas pavimentadas, rede pública de transporte de passageiros, escolas e pequenas unidades comerciais. _____

_____ De facto, o plano actualmente em vigor, tem vindo sistematicamente a ser responsável, por impedir o acesso e utilização de um conjunto de bens e serviços e equipamentos públicos, de inegável valor e consequência de avultados investimentos públicos. _____

_____ Acresce ainda o facto, de na maioria dos casos, existirem por parte dos particulares, legítimas expectativas de edificação, atendendo principalmente às características dos terrenos, e ao conjunto de infraestruturas ao seu dispor, da inexistência de outras alternativas e da própria consolidação da área urbana existente. _____

_____ Considerando os termos preambulares do Decreto-Lei 69/90 de 2/3, em que clara e inequivocamente, não se assumem os planos como figuras estáticas; _____

_____ Considerando que os mesmos se devem acomodar progressivamente às alterações conjunturais e considerando as propriedades de mutação do Plano, Proponho:

_____ 1) Nos termos previstos no Decreto-Lei 69/90 de 2 de março, Decreto-Lei 211/92 de 8 de Outubro e Decreto-Lei 155/97 de 24 de Junho, nomeadamente no seu artigo 19º., que a Câmara Municipal de Pombal aprove a abertura do processo de revisão do PDM, considerando terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas, executando desta forma o Plano de Actividades aprovado pela Assembleia Municipal em 1997; _____

_____ 2) Que promova a abertura de concurso limitado para selecção de equipa técnica responsável pela revisão do plano, nomeadamente na reapreciação das disposições consagradas no Regulamento, na planta de ordenamento, planta de condicionantes, carta da RAN e REN; _____

_____ 3) Que dê conhecimento à Comissão de Coordenação de Região centro e à Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano do teor desta deliberação; _____

_____ 4) Que conceda à equipa responsável 180 dias para apresentação da proposta de revisão; _____

_____ 5) Que transmita às Juntas de Freguesia do Concelho, os termos desta decisão, convidando todos os autarcas e população a apresentarem sugestões e correcção ao actual plano; _____

_____ 6) Que aprove esta proposta por minuta." _____

_____ A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, acima transcrita. _____

Figura 1: Ata da deliberação da revisão do PDM- Pombal

À data da deliberação da Câmara que determinou a revisão do PDM-Pombal, foram estabelecidos como **principais objetivos da revisão**, os a seguir mencionados:

- Compatibilização e articulação do Plano com outros instrumentos de planeamento;
- Reestruturação espacial do território concelhio, que deverá contrariar a tendência atualmente verificada para a dispersão do povoamento, definindo-se os diferentes usos do solo de acordo com as potencialidades e as necessidades locais;
- Elaborar um instrumento de planeamento capaz de coordenar e orientar as fortes dinâmicas existentes para um desenvolvimento do território sustentável e corretamente ordenado;
- Salvar os valores culturais e os locais de maior sensibilidade ecológica e interesse paisagístico;
- Promover o desenvolvimento turístico do concelho, valorizando os recursos naturais existentes: litoral, serra de Sicó e vale do rio Anços;
- Reforçar o papel das sedes de freguesia de modo a afirmarem-se como efetivos pólos de desenvolvimento do concelho, nomeadamente através da criação de zonas industriais;
- Delimitação de zonas vocacionadas para a armazenagem/indústria, de forma a ajustar a oferta de espaços às perspetivas de desenvolvimento económico, atendendo à localização privilegiada do concelho no país;
- Garantir a disponibilidade de terrenos devidamente localizados na zona urbana, de modo a permitir a concretização de uma estratégia de localização de equipamentos e a criação de zonas de recreio e lazer;
- Delimitação de zonas destinadas à instalação de atividades agropecuárias;
- Estruturação e hierarquização da rede viária do concelho;
- Melhoria das acessibilidades das sedes de freguesia à sede do concelho e entre freguesias;
- Execução da Circular Exterior à zona urbana de Pombal, Quinta da Gramela, Casal Velho, Charneca, Leais, Barrocas, Vicentes e Barco;
- Criação de um nó rodoviário, na zona de Meirinhas, de ligação da EN 1 à A1 e uma nova via estruturante interior/litoral: Albergaria dos Doze, S. Simão e Santiago de Litém, Vermoil, Carnide, Mata Mourisca, Ilha e Guia;
- Elaborar um regulamento coerente e objetivo de forma a permitir o ordenamento do território e uma correta gestão urbanística municipal;
- Avaliação e redefinição das áreas de servidão da Reserva Ecológica Nacional;
- Redefinição dos perímetros urbanos.

Foi aberto um período de **participação pública preventiva**, publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 4692/2000 (2.ª série), de 19 de junho, por um prazo de 60 dias, o qual terminaria a 17 de agosto de 2000, tendo sido alargado até 22 de setembro de 2000.

Foi constituída uma **Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)** da revisão do PDM-Pombal, publicada no Diário da República sob o Despacho n.º 22485/2000 (2.ª série), de 7 de novembro.

Passados 10 anos sobre o início do processo de revisão do PDM- Pombal, verificou-se que os elementos produzidos estavam desatualizados e incompletos e a proposta de ordenamento do território não tinha sustentação nos estudos de caracterização e diagnóstico e nos objetivos e estratégia de desenvolvimento definidos para o concelho.

Acresceu o facto, de durante este espaço de tempo o enquadramento legislativo da elaboração da revisão do Plano, ter sofrido diversas alterações e ter sido publicada legislação diversa com implicações no procedimento e conteúdo da revisão do PDM.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Pombal considerou mais vantajoso chamar a si a elaboração da revisão do Plano constituindo para o efeito uma equipa técnica multidisciplinar. (Gabinete de Planeamento Urbanístico).

Considerando as significativas alterações introduzidas ao regime de constituição, composição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento (CA) da revisão do PDM, a Câmara Municipal optou pela **conversão da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) em Comissão de Acompanhamento (CA)**, integrando a nova filosofia estabelecida com a publicação da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro.

A **composição da CA** foi determinada pelo Despacho n.º 9657/2010, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 110, de 8 de junho de 2010.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 9657/2010

A Câmara Municipal de Pombal optou por promover a conversão da Comissão Técnica constituída pelo Despacho n.º 22485/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro, em CA (Comissão de Acompanhamento) da revisão do PDM, prevista no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, tendo para o efeito remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro uma proposta de composição da mesma.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Pombal:

Câmara Municipal de Pombal;
 Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
 Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
 Instituto Geográfico Português;
 Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, I. P.;
 Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.;
 Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;
 Direcção-Geral de Energia e Geologia;
 Direcção Regional da Economia do Centro;
 Turismo de Portugal, I. P.;
 Autoridade Florestal Nacional;
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
 Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;
 Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;
 REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;
 Autoridade Nacional de Comunicações;
 EP — Estradas de Portugal, S. A.;
 Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;
 Direcção Regional de Educação do Centro;
 Direcção Regional de Cultura do Centro;
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
 Assembleia Municipal de Pombal;
 Câmara Municipal de Alvaiázere;
 Câmara Municipal de Ansião;
 Câmara Municipal da Figueira da Foz;
 Câmara Municipal de Leiria;
 Câmara Municipal de Ourém;
 Câmara Municipal de Soure.

17 de Maio de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.
 203326308

Figura 2: Publicação da Composição da CA da revisão do PDM

Face ao cenário anteriormente descrito o processo de revisão do PDM-Pombal, foi inicialmente estruturado em 5 fases:

- **Fase 1** - Caracterização do Território e Diagnóstico/Relatório de Avaliação da Execução do PDM- Pombal
- **Fase 2** - Definição de Objetivos e Estratégia de Desenvolvimento
- **Fase 3** - Proposta Prévia de Plano
- **Fase 4**- Proposta de Plano
- **Fase 5** - Versão Final do Plano

O presente volume faz parte integrante dos estudos de caracterização realizados no âmbito da fase 1, do processo de revisão do Plano, o qual se regia pelo cronograma de trabalhos a seguir apresentado:

Os estudos relativos à caracterização do território estão organizados em 9 volumes, a saber:

- **Vol. I - Enquadramento**
- **Vol. II - Caracterização Biofísica**
- **Vol. III - Caracterização Demográfica e Sócio-Económica**
- **Vol. IV - Património**
- **Vol. V - Equipamentos de Utilização Coletiva, Infraestruturas e Transportes**
- **Vol. VI - Paisagem**
- **Vol. VII - Ocupação do Território**
- **Vol. VIII - Turismo**
- **Vol. IX - Riscos**

Com as fases 1 e 2 do processo de revisão do PDM- Pombal, pretende-se identificar a realidade e perspetivas de desenvolvimento do concelho, dividindo-se em 3 etapas:

Etapa 1 - correspondente à elaboração dos estudos de caracterização do território, que permitem conhecer de forma mais realista a situação atual do concelho em diversos domínios, que importam ponderar na fase de proposta de ordenamento, bem como a elaboração de um diagnóstico preliminar, no qual são identificadas as principais ideias-chave, pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças.

Etapa 2 - consiste na elaboração do “Relatório de avaliação da execução do PDM95”, com o qual se pretende aferir, não só o grau de concretização das estratégias, objetivos e ações previstos no Plano mas também, identificar os níveis de execução do mesmo, estruturados de acordo com a qualificação do solo; identificar constrangimentos, lacunas e problemas diagnosticados no decurso da sua implementação e, por último, identificar os principais fatores de mudança da estrutura do território, tomando-se como referência, o horizonte temporal entre dezembro de 1995 e dezembro de 2010.

Etapa 3 - corresponde à elaboração do documento “Diagnóstico, objetivos e estratégia de desenvolvimento”, decorrente da ponderação dos resultados obtidos no âmbito dos estudos de caracterização, relatório de avaliação da execução do PDM95 e reuniões com o executivo camarário e representantes das juntas de freguesias.

Para a elaboração da revisão do PDM-Pombal, foi utilizada como **cartografia de referência**, atendendo ao preceituado no Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, em conformidade com o seguinte:

A representação dos limites administrativos é a que consta da edição mais recente da Carta Administrativa Oficial de Portugal, publicada pela Direção-Geral do Território, nomeadamente a CAOP 2012.1, do concelho de Pombal, adquirida à DGT em 7 de fevereiro de 2013 - Licença de Utilização n.º 40/13, no sistema Hayford-Gauss/DATUM 73, resultante da transformação da versão original, no sistema PT-TM06/ETRS89 pelo método de grelhas, no formato NTv2.

Ortofotomapas da cobertura aérea digital do concelho, elaborados pelo Instituto Geográfico Português, à escala 1/5 000, datados de 2010, com as Licenças de Utilização n.º 77/11 e 180/11.

Cartografia topográfica oficial à escala 1:10.000 com as seguintes características:

Entidade proprietária da cartografia: AMLEI/Municípios associados;

Entidade produtora: Nível, Lda;

Data de edição: Data do vôo - julho e novembro de 2007. Completagem de campo de abril a novembro 2008;

Série cartográfica oficial a que pertence: SNC 10K;

Data e número da homologação e entidade responsável pela homologação: 16/03/2011, N.º 75, Instituto Geográfico Português

Sistema de referência, datum e projeção cartográfica: Elipsoide de Hayford, Projeção de Gauss-Kruger, Datum 73, Datum Altimétrico de Cascais;

Exatidão posicional: Melhor ou igual que 1,5 metros (para os elementos obtidos por processo fotogramétricos, topográficos e/ou digitalização);

Exatidão temática: Erros de omissão e de comissão (excesso) inferiores a 5%;

Precisão posicional nominal das saídas gráficas: 3,27 m;

2 ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

Com uma área de 626 Km², o concelho de Pombal localiza-se na parte Sul da região Centro (NUTII) e conjuntamente com outros 4 concelhos, Batalha, Leiria, Marinha Grande e Porto de Mós, constituem a sub-região “Pinhal Litoral” (NUTIII).

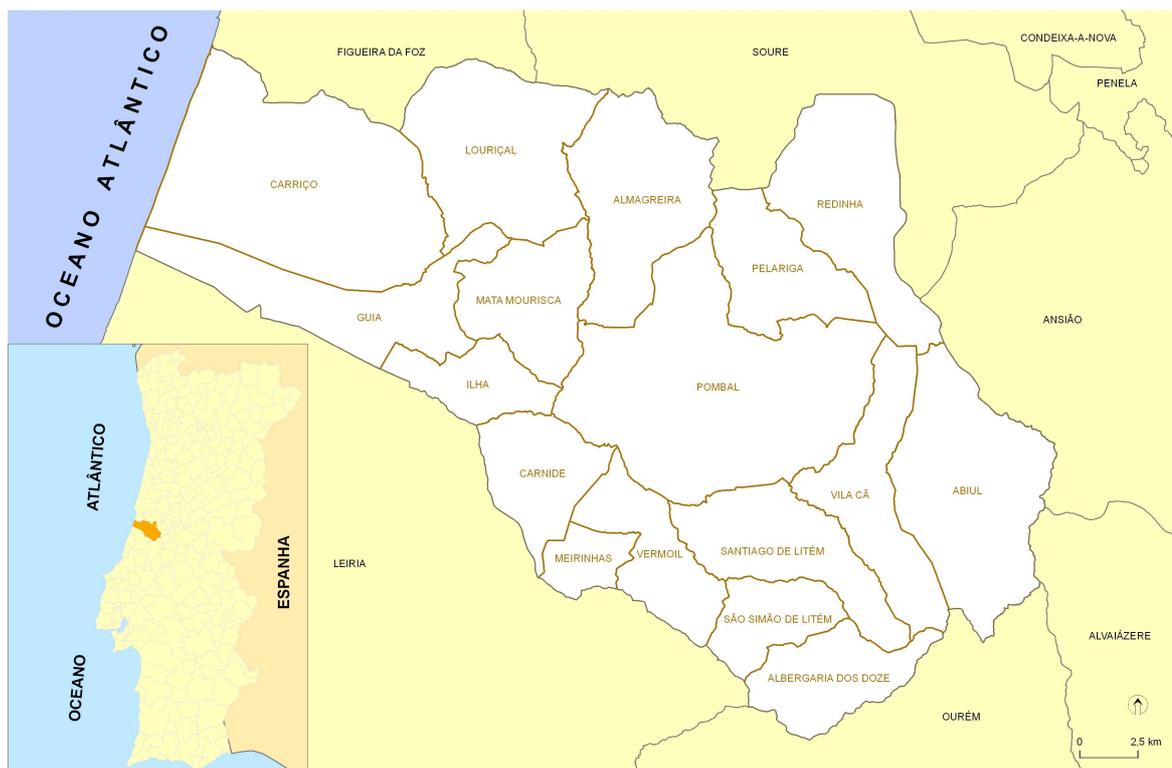


Figura 3: Mapa de enquadramento geográfico do concelho de Pombal
Fonte: CAOP2012.1

Geograficamente situa-se na parte Noroeste do distrito de Leiria, numa posição de múltipla charneira: entre o Litoral e o Interior, entre o Norte e o Sul, entre Lisboa e o Porto e entre Coimbra e Leiria.

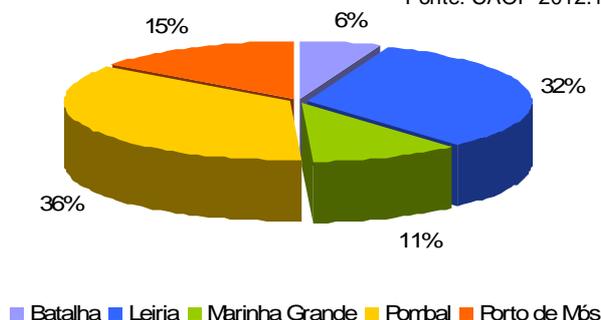
Estende-se desde o oceano Atlântico, com quem faz fronteira a Oeste, numa extensão de cerca de 9,5Km de linha de costa, à Serra de Sicó, apresentando um perímetro de 137Km de fronteiras terrestres, confinando a Norte com os concelhos da Figueira da Foz e de Soure, a Este com os concelhos de Ansião e de Alvaiázere e a Sul com os concelhos de Leiria e de Ourém.

Pombal, é o concelho mais extenso do Pinhal Litoral, representando a sua área territorial 36% da área total daquela sub-região. Em 2011, contava com uma população total de 55217 habitantes o que lhe confere o estatuto de concelho menos denso do Pinhal Litoral, já que a densidade populacional é de 88,2 hab/Km².

Quadro 2: Indicadores gerais dos concelhos da NUTIII - Pinhal Litoral
Fonte: CAOP 2012.1 e Censos 2011, INE

	Área (Km ²)	População (2011)	Densidade Populacional (hab/Km ²)	N.º de Freguesias
Portugal	92118	10047083	109	4260
Centro	28200	2327580	83	1332
Pinhal litoral	1744	260924	150	66
Batalha	103	15805	153	4
Leiria	565	126879	225	29
Marinha Grande	187	38681	207	3
Pombal	626	55217	88	17
Porto de Mós	262	24342	93	13

Gráfico 1: Distribuição espacial da área do Pinhal Litoral, pelos seus concelhos
Fonte: CAOP 2012.1



Administrativamente, o concelho de Pombal é constituído por 17 freguesias, sendo apresentada na tabela seguinte a sua distribuição espacial:

Quadro 3: Distribuição espacial da área do concelho, pelas suas freguesias, Km²
Fonte: CAOP 2012.1

Freguesia	Área (Km ²)	Freguesia	Área (Km ²)
Abiúl	54,14	Meirinhas	8,89
Albergaria dos Doze	23,05	Pelariga	26,34
Almagreira	42,61	Pombal	93,98
Carnide	22,31	Redinha	41,38
Cariço	83,05	Santiago de Litem	31,76
Guia	37,32	São Simão de Litem	16,07
Ilha	16,02	Vermoil	22,8
Louriçal	47,66	Vila Cã	31,57
Mata Mourisca	27,02		

A freguesia com maior área territorial é a freguesia de Pombal, logo seguida do Cariço, sendo a freguesia de Meirinhas a que apresenta menor área.

É, também, a freguesia de Pombal que se apresenta como a mais dinâmica das freguesias, tendo registado um aumento significativo da população a partir de 1991, beneficiando do facto de ser um pólo de crescimento económico no concelho, fomentado pela criação de dois parques industriais na freguesia.

Esta dinâmica foi acompanhada pelo crescimento das freguesias servidas pelo eixo viário IC2(EN1), das quais são de destacar as freguesias de Meirinhas e Vermoil.

Por seu lado as freguesias mais deprimidas são as localizadas na parte interior do concelho, nomeadamente Abiúl, pelo seu relevo mais acidentado e São Simão de Litém e Santiago de Litém, devido à fraca acessibilidade a estas freguesias.

A localização privilegiada do concelho na faixa litoral, entre Lisboa e o Porto tem-lhe permitido beneficiar do fato de se situar na área de maior crescimento e desenvolvimento nacional.

A necessidade de aproximar as duas principais cidades do País foi dotando ao longo dos tempos toda esta região de infraestruturas ferro e rodoviárias, que proporcionaram condições de fixação da população e de atividades ligadas aos setores secundário e terciário que impulsionaram o desenvolvimento de toda a região litoral.

Pombal de facto, beneficia de excelentes acessibilidades que asseguram as ligações Norte/Sul do país, como sejam o IC1(A17), IP1(A1), EN109 e IC2(EN1), sendo de salientar, também, o IC8 que assegura uma importante ligação da região litoral ao interior (Castelo Branco), bem como a ligação do IC1(A17) ao IP1(A1).

A par da rede viária fundamental e estruturante que atravessa o concelho, também a nível ferroviário são de destacar a presença das Linhas do Norte e do Oeste.

O setor de atividade com maior peso é o terciário (60%), logo seguido do setor secundário (39%), tendo os serviços e a indústria vindo a assumir uma importância crescente na economia do concelho. Por sua vez, o setor primário, à semelhança do que tem ocorrido na região Centro e no Pinhal Litoral, tem vindo a registar um declínio, assumindo a agricultura cada vez mais um papel de mera subsistência.

O concelho de Pombal beneficia ainda, da proximidade ao porto da Figueira da Foz, estando em desenvolvimento a criação de uma Plataforma Empresarial e Logística Polinucleada da área de influência daquele porto.

O município de Pombal, conjuntamente com os municípios de Cantanhede, Coimbra, Condeixa, Figueira da Foz, Leiria, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Soure, integra a rede CENTROLOGIS- Centro Logístico do Litoral, ACE, constituída no âmbito do projeto “*Portugal Logístico*”, a qual pretende assegurar a promoção integrada da rede de infraestruturas empresariais e logísticas em resposta a uma estratégia de desenvolvimento sustentado comum para a região.

Integra a Associação de Municípios da região de Leiria (AMLEI), composta pelos municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, a qual

tem por finalidade a realização comum de interesses específicos dos municípios que a constituem, na defesa de interesses coletivos de natureza sectorial, regional ou local, prosseguindo fins de desenvolvimento regional e local integrado.

Entre os seus objetivos contam-se a promoção do desenvolvimento social, económico e cultural da região, a definição de estratégias territoriais e de cooperação entre os municípios, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentado, com ganhos técnicos e financeiros, decorrentes da economia de escala, racionalização e concretização de objetivos comuns, bem como a partilha de projetos e equipamentos supramunicipais.

Pombal, é um dos municípios que conjuntamente com os municípios da Batalha, Leiria, Marinha Grande e Porto de Mós compõem a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (CIMPL), com sede em Leiria, corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) do Pinhal Litoral.

A Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução de fins públicos, entre os quais se destacam:

- a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- c) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

A grande área de serra situada na parte interior do território municipal, justificou a integração do concelho de Pombal na “Terras de Sicó- Associação de Desenvolvimento”, da qual fazem parte, conjuntamente com o município de Pombal, os municípios de Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela e Soure, todos eles com contiguidade em torno do maciço da Serra de Sicó.

A “Terras de Sicó” prossegue *“um projeto plural a favor do desenvolvimento local e das suas populações, concentrando esforços no marketing global, no estudo e promoção de produtos turísticos, na organização de espaços e novas oportunidades de mercado, na generalização e diversificação de pequenos investimentos nos vários setores da economia, do social e da cultura²”*.

² Fonte: <http://www.terrasdesico.pt>
Vol. I – Enquadramento

3 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

O concelho de Pombal pode orgulhar-se de conseguir reunir e preservar no seu território um singular conjunto de vestígios desde a mais remota antiguidade até às Invasões Francesas.

Os mais antigos vestígios centram-se na Jazida de Andrés (Santiago de Litém), onde desde 1988, escavações paleontológicas vão dando a conhecer um extraordinário conjunto de fósseis situados algures entre os 141 e os 153 Ma (= milhões de anos).

A presença humana nas terras que hoje constituem o concelho remonta aos tempos mais longínquos da Pré-História. Afirmá-lo é uma evidência face aos estudos arqueológicos efetuados e aos artefactos que o acaso ou a curiosidade vão trazendo à luz do dia³. Importantes são igualmente os abundantes vestígios romanos no concelho, embora, tal como no período anterior, não haja uma visão de conjunto por falta de um estudo arqueológico sistematizado. O acaso vai trazendo à luz do dia restos que urgem ser estudados. As freguesias onde há maior incidência de vestígios são: a Redinha, Abiúl, S. Tiago de Litém, S. Simão de Litém, Pombal, Louriçal, Vermoil e Carriço.

Apesar de todos estes dados elucidativos da fixação demográfica na área de Pombal, só se poderá comprovar a sua existência como um povoado a partir do século XI, no contexto da Reconquista Cristã.

O senhorio de Pombal e de Redinha é doado aos Templários por D. Afonso Henriques que nele construíram castelo e lhe concederam foral, em 1174 (Pombal) e 1159 (Redinha). Porém, é ainda por esta altura que surgem as primeiras referências a Louriçal e Abiúl. No foral dado por D. Afonso Henriques a Leiria, em 1142, surge a primeira referência a Louriçal. Em 1166 é transformado em couto e doado ao rico mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Nesta altura, o seu termo estendia-se pelas atuais freguesias da Mata Mourisca, Carriço, Guia e Carnide, indo assim até ao mar.

No caso de Abiúl, esta localidade recebe o seu primeiro foral em 1167, dado por Dicacus Peaiz e sua mulher D. Examená. Oito anos depois, e talvez por extinção desta família, passou para o mosteiro de Lorvão por efeito de doação feita por D. Afonso Henriques.

Será no reinado de D. Manuel I que todos estes concelhos irão sofrer significativas melhorias e um auspicioso período de progressão. Veem igualmente reconhecidos os seus forais: Pombal em 1512, Redinha em 1513, Louriçal em 1514 e Abiúl em 1515. Assim, nos séculos seguintes

3 Já no início do século passado, Santos Rocha divulgou a existência de vestígios da Pré-História Recente, nomeadamente 6 machados encontrados junto à Redinha e 3 na zona dos Poios (Redinha), que podem ser observados no Museu Santos Rocha na Figueira da Foz.

e até ao início do século XIX, assistem a um grande desenvolvimento a que não será estranha a presença e o apoio de algumas importantes famílias nobres.

Contudo, todo este progresso acabaria por ser interrompido com a passagem das tropas francesas que, perseguidas pelo exército Anglo-luso vitorioso nas Linhas de Torres, pilharam e destruíram toda esta região. Segue-se uma época de recessão. No caso de Abiúl a sua decadência já havia iniciado com a implicação na tentativa de regicídio a D. José I, em que os Duques de Aveiro foram condenados à morte e seus bens confiscados pela Coroa, caindo no esquecimento e abandono.

O século XIX acabaria por conduzir a grandes mutações na morfologia deste concelho. Se nos primórdios dessa centúria o termo de Pombal compreendia somente três freguesias: a de S. Martinho de Pombal, a de S. Tiago da Ribeira de Litém e a de S. Bartolomeu de Vila Cã; fazendo fronteira a Este com os concelhos de Abiúl e Redinha, estes acabariam por ser extintos e anexados a Pombal, em 1821 e 1898, respetivamente. Também o concelho de Louriçal é extinto no ano de 1855 e anexado a Pombal.

No prosseguimento do projeto de ordenamento territorial de 1933, o concelho de Pombal, para além das freguesias que já o constituíam, vai beneficiar de freguesias que originalmente tinham pertencido ao concelho de Leiria (S. Simão de Litém e Vermoil). Poucos anos mais tarde, ainda consequência da extinção do concelho do Louriçal, surge a freguesia de Mata Mourisca, desmembrada do já extinto concelho, elevada a freguesia no ano de 1867.

Entretanto, a 10 de março de 1847 é criada, dentro do concelho de Pombal e desanexada da freguesia de S. Martinho, a freguesia da Pelariga. Apesar dos sucessivos esforços encetados por parte de Soure no sentido de manter Almagreira e recuperar Tapeus para o seu concelho, essa pretensão acabaria por ser indeferida, conseguindo somente esse seu objetivo em relação a Tapeus, outrora pertencente a Pombal. A freguesia de Almagreira viria a ser então anexada a Pombal.

O concelho de Pombal estava assim com a atual delimitação. Seria necessário esperar pelo século XX para que, numa constante reorganização administrativa do concelho, mais 6 freguesias se formassem à custa das existentes: Albergaria dos Doze em 1923 (Lei de 10 de abril - com lugares pertencentes à freguesia de S. Simão de Litém), Carnide (a partir da freguesia de Vermoil) em 1952, Carriço (a partir da freguesia do Louriçal) em 1960, Guia (separada da Mata Mourisca) e Meirinhas (a partir da freguesia de Vermoil) em 1984 e Ilha em 1989 (a partir da freguesia de Mata Mourisca). Ficando assim, dividido administrativamente nas atuais 17 freguesias.

4 ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

Aquando da elaboração de planos municipais de ordenamento do território, o município fica obrigado a *“identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projetos com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações”*, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (RJIGT).

Na revisão do PDM- Pombal serão devidamente considerados e ponderados os instrumentos de planeamento, de âmbito nacional e regional, com incidência na área geográfica do concelho de Pombal, sendo eles:

- PNPOT- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- PENT- Plano Estratégico Nacional do Turismo
- PROT-C Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (em fase de aprovação)

Planos Especiais de Ordenamento do Território

- POOC- Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar- Marinha Grande

Planos sectoriais

- Plano Sectorial da Rede Natura 2000
- PROF-CL Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral
- Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mondego
- Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lis
- Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo
- Plano Rodoviário Nacional

Para além dos Planos anteriormente mencionados são ainda considerados, no quadro de referência estratégico, os seguintes:

- Plano Municipal de Defesa da Florestal Contra Incêndios
- Plano Estratégico da Alta Estremadura (2002)
- Plano Estratégico e de Ação 2007-2013 para o Território do Pinhal Litoral
- Agenda 21 Local para Pombal
- Plano Ambiental Estratégico de Pombal
- Plano de Urbanização da Área Urbana da Guia
- Plano de Urbanização da Área Urbana de Albergaria dos Doze

- Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço
- Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal
- Plano de Pormenor da Várzea

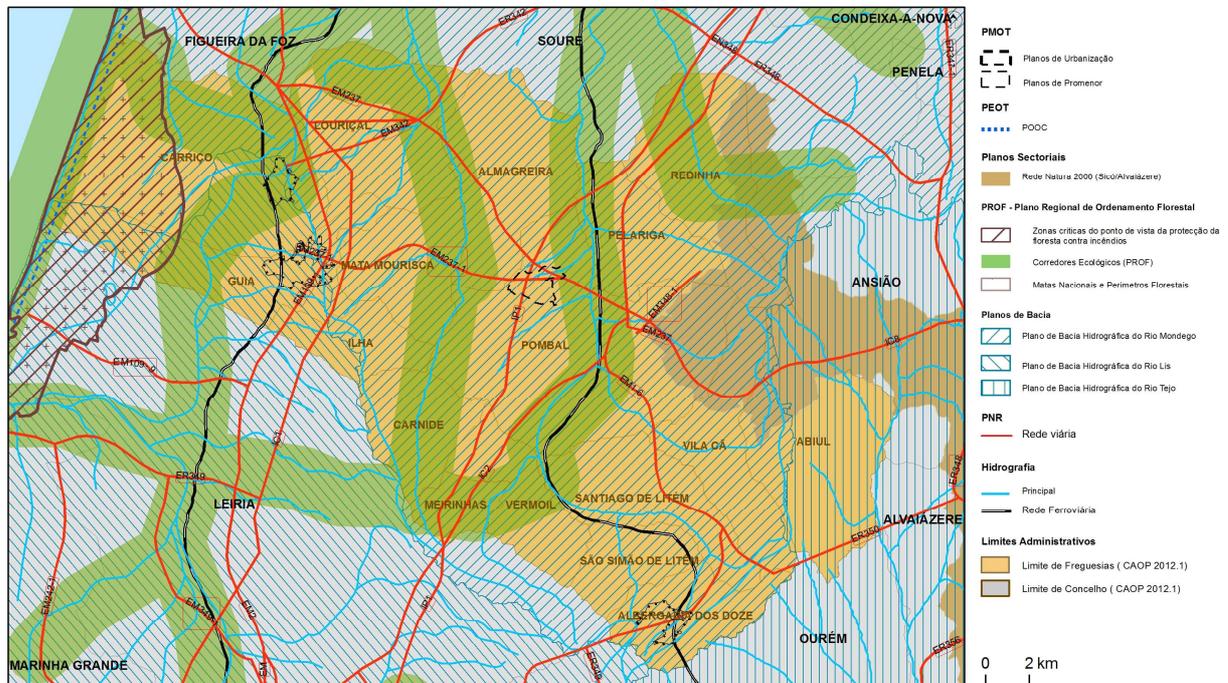


Figura 4: Enquadramento do concelho no sistema de gestão territorial
 Fontes: Atlas do Ambiente, ICNF, INAG, EP- Estradas de Portugal, DRAPC, CAOP2012.1

A definição da política municipal de gestão territorial é definida de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e pelo Plano Regional de Ordenamento do Território, sendo que os planos municipais devem acautelar a programação e a concretização das políticas de desenvolvimento económico e social e de ambiente, com incidência espacial, constantes dos planos sectoriais (artigo 24.º do RJIGT).

Por seu lado, os planos especiais de ordenamento do território, sendo instrumentos de natureza regulamentar, vinculativos quer da administração, quer dos particulares, prevalecem sobre os planos municipais, pelo que estes últimos deverão ser compatíveis com aqueles.

4.1 PN POT- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

O PN POT foi aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro e constitui “*um instrumento de desenvolvimento de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados Membros para a organização do território da União Europeia*” (artigo 1.º, Lei n.º 58/2007).

Identifica um conjunto de problemas que Portugal enfrenta no domínio do ordenamento do território, aos quais se deverá dar resposta no horizonte temporal do PN POT (2025), agrupando-os por áreas de ação, como sejam os recursos naturais e gestão de riscos; desenvolvimento urbano e rural; transportes, energia e alterações climáticas; competitividade dos territórios; infraestruturas e serviços coletivos; cultura cívica, planeamento e gestão territorial.

O PN POT apresenta a visão estratégica e o modelo territorial que constituem os elementos de referência para a elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial.

No que se refere aos Planos Diretores Municipais, o PN POT reafirma o caráter estratégico destes IGT, os quais devem definir o regime de uso do solo e o modelo de organização territorial num quadro de flexibilidade, sendo instrumentos privilegiados para operar a coordenação das várias políticas, quer de âmbito municipal, quer de âmbito regional ou nacional.

O PN POT estabelece um conjunto de objetivos estratégicos para Portugal, os quais constituem o quadro referencial de compromissos das políticas com incidência territorial:

1. *“Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos.*
2. *Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global.*
3. *Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais.*
4. *Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social.*

5. *Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública.*
6. *Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições.”*

Pombal insere-se na região Centro, que ocupa uma área de cerca de ¼ da superfície do país e detém cerca de 17% da respetiva população, beneficiando de uma posição estratégica nas ligações entre o Norte e o Sul e a própria Europa. Caracteriza-se por uma elevada densidade populacional, de centros urbanos e de atores empresariais, e detém uma grande diversidade de recursos, como os hídricos, florestais, paisagísticos e patrimoniais, que importam potenciar.

Por seu lado, é uma região com elevados riscos naturais, como o risco de incêndio e de erosão costeira, regista níveis elevados de poluição dos recursos hídricos, grande pressão sobre o uso do solo e sobre as principais bacias hidrográficas decorrentes do desenvolvimento urbano-industrial e da prática de uma agricultura e pecuária intensivas, e, caracteriza-se pela predominância de uma urbanização difusa, em que o crescimento das cidades para as periferias misturaram diferentes funções e vocações de uso do solo, e simultaneamente os centros históricos sofreram processos de abandono e degradação.

Neste contexto, o PNPO estabelece um conjunto de opções estratégicas para o desenvolvimento do território da região Centro, sendo a seguir referenciadas apenas aquelas que se adequam mais à realidade do concelho de Pombal:

1. **Promover a estrutura policêntrica dos sistemas urbanos** do litoral, a **cooperação interurbana de proximidade** para criar a escala e a integração funcional necessárias ao desenvolvimento e sofisticação dos serviços, bem como a **coesão**, nomeadamente dinamizando as pequenas aglomerações com protagonismo supralocal e estruturando o povoamento das áreas de baixa densidade;
2. **Ordenar os territórios urbanos;**
3. “Ordenar a paisagem, salvaguardar as áreas agrícolas ou de valia ambiental da pressão do uso urbano/industrial e implementar estruturas ecológicas de âmbito regional e local;”
4. **Reforçar as dinâmicas industriais** e “favorecer o reordenamento industrial, sobretudo nas áreas do Pinhal Litoral e do Baixo Vouga, no sentido de criar espaços de localização empresarial que contribuam para o reforço da estrutura policêntrica do sistema urbano e que promovam fatores potenciadores da inovação e do desenvolvimento tecnológico”;
5. **Valorizar** o novo quadro de **acessibilidades;**
6. “**Compatibilizar o modelo de urbanização e de industrialização difusas** com a **preservação e valorização do potencial de desenvolvimento das atividades**

agropecuárias, dos setores das pescas e da aquicultura e **do turismo** e com a **salvaguarda dos valores ambientais, patrimoniais e paisagísticos**”;

7. **“Promover a valorização integrada dos recursos do litoral e gerir a pressão urbano-turística na zona costeira**, de forma a assegurar a exploração sustentável dos recursos naturais, a qualificação da paisagem e a adequada prevenção dos riscos”;
8. **Promover o potencial turístico**;
9. **“Valorizar os recursos hídricos e recuperar a qualidade da água**, concluindo os projetos integrados de despoluição”;
10. **“Assumir como prioridade estratégica a proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos florestais”**;
11. Incentivar o **aproveitamento dos recursos geológicos** de forma ambientalmente sustentável;
12. **“Explorar o potencial para a produção de energias renováveis”**.

As opções estratégicas do ordenamento e desenvolvimento do território são materializadas num modelo territorial assente em três grandes pilares: sistema e gestão de riscos; conservação e gestão sustentável dos recursos naturais e dos espaços agroflorestais e sistemas urbano e de acessibilidades.

A figura seguinte esquematiza o sistema urbano e acessibilidades em Portugal Continental, verificando-se que Pombal se enquadra no Sistema Metropolitano do Centro Litoral, no eixo entre Leiria/Coimbra, assumindo-se esta última como o principal núcleo urbano.

Insere-se no principal corredor do país, Lisboa/Porto/Valença, sendo dotado de excelentes acessibilidades, como sejam o IP1(A1), IC1(A17) e o IC8, linha de caminho de ferro do Norte e linha do Oeste. Beneficia ainda da proximidade ao Porto da Figueira da Foz, importante entreposto comercial.

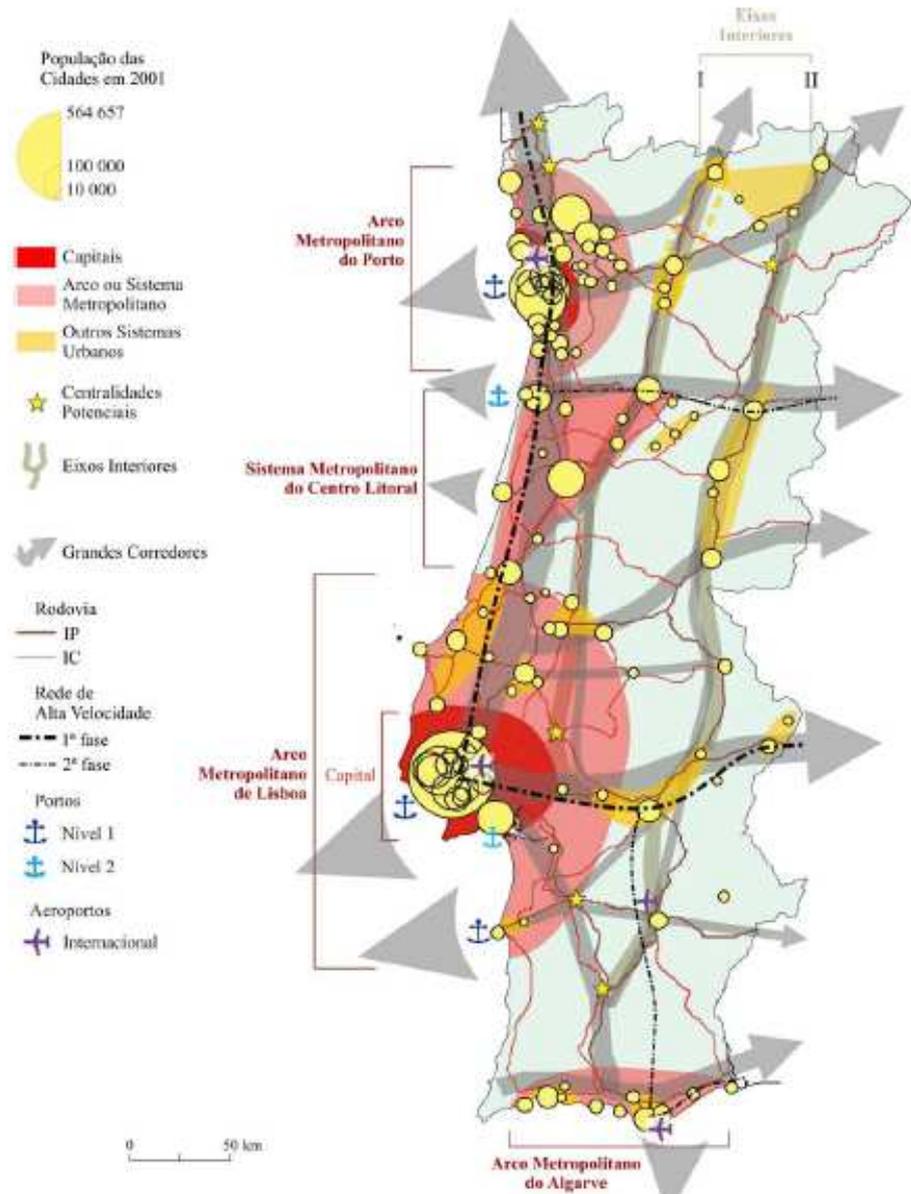


Figura 5: Sistema Urbano e Acessibilidades em Portugal Continental. PNPOT. 2006
 Fonte: http://www.dgotdu.pt/pnpot/Storage/pdfs/PNPOT_RELATORIO.pdf (consultado em 05/05/2010)

4.2 PENT- Plano Estratégico Nacional do Turismo

O Plano Estratégico Nacional do Turismo foi uma iniciativa do Governo, com início em 2006, cuja elaboração ficou a cargo do Ministério da Economia e da Inovação. Este Plano tem como finalidade definir as ações para o crescimento sustentado do turismo nacional num período de 10 anos, sintetizando as conclusões do diagnóstico, objetivos e linhas de desenvolvimento estratégico para o setor.

O setor do turismo desempenha um importante papel na economia portuguesa (11% do PIB em 2004) e as perspetivas de crescimento do mercado mundial representam uma oportunidade para Portugal desenvolver ainda mais este setor.

Assim, de acordo com o PENT, a estratégia de desenvolvimento do turismo em Portugal, assenta em 3 pilares:

1. Portugal deverá ser um dos destinos de maior crescimento na Europa;
2. desenvolvimento do turismo deverá basear-se na qualificação e competitividade da oferta;
3. setor do turismo deverá ser transformado num dos motores de crescimento da economia nacional.

A concretização dos objetivos definidos para o setor passa por uma aposta nos fatores que mais diferenciam Portugal de outros destinos: **“clima e luz”**, **“história, cultura e tradição”**, **“hospitalidade”** e **“diversidade concentrada”**, bem como em elementos que qualificam Portugal para o leque de opções dos turistas: **“autenticidade moderna”**, **“segurança”** e **“qualidade competitiva”**.

Neste contexto, o PENT estabelece como **linhas de desenvolvimento estratégico**:

1. ***Apostar na captação de turistas de 20 mercados emissores internacionais e no desenvolvimento do turismo interno***
 - Mercados estratégicos (mercados já desenvolvidos e responsáveis por uma elevada percentagem da receita para Portugal)- Reino Unido, Espanha, Alemanha e França;
 - Mercados a desenvolver (mercados que já representam alguma importância para Portugal- Dinamarca, Suécia, Finlândia, Noruega, Itália, Estados Unidos da América, Japão, Brasil, Holanda, Irlanda e Bélgica;
 - Mercados de diversificação (mercados atrativos pela sua elevada dimensão e/ou crescimento)- Áustria, Suíça, Canadá, Rússia, Polónia, República Checa, Hungria e China.

2. Consolidar e desenvolver 10 produtos turísticos estratégicos

Portugal dispõe de recursos e fatores, de que constituem exemplo as condições climatéricas, recursos naturais e culturais, que lhe conferem especificidades que importam potenciar, sendo identificados **10 produtos turísticos estratégicos**:

- Sol e mar;
- *Touring* cultural e paisagístico;
- *City break*;
- Turismo de negócios;
- Turismo de natureza,
- Turismo náutico;
- Saúde e bem-estar;
- Golfe;
- *Resorts* integrados e turismo residencial;
- Gastronomia e vinhos.

3. Desenvolver formas distintas para as regiões, alinhadas com a proposta de valor para Portugal, capitalizando a vocação natural de cada região e desenvolvendo fatores de qualificação

O PENT identifica os principais recursos por região (NUT II), sendo que a proposta de valor de cada região deverá estar alinhada com a proposta de valor do destino Portugal.

Na figura seguinte apresentam-se, de forma simplificada, os principais recursos por região (NUT II) sendo de destacar a região Centro, onde se enquadra o concelho de Pombal.

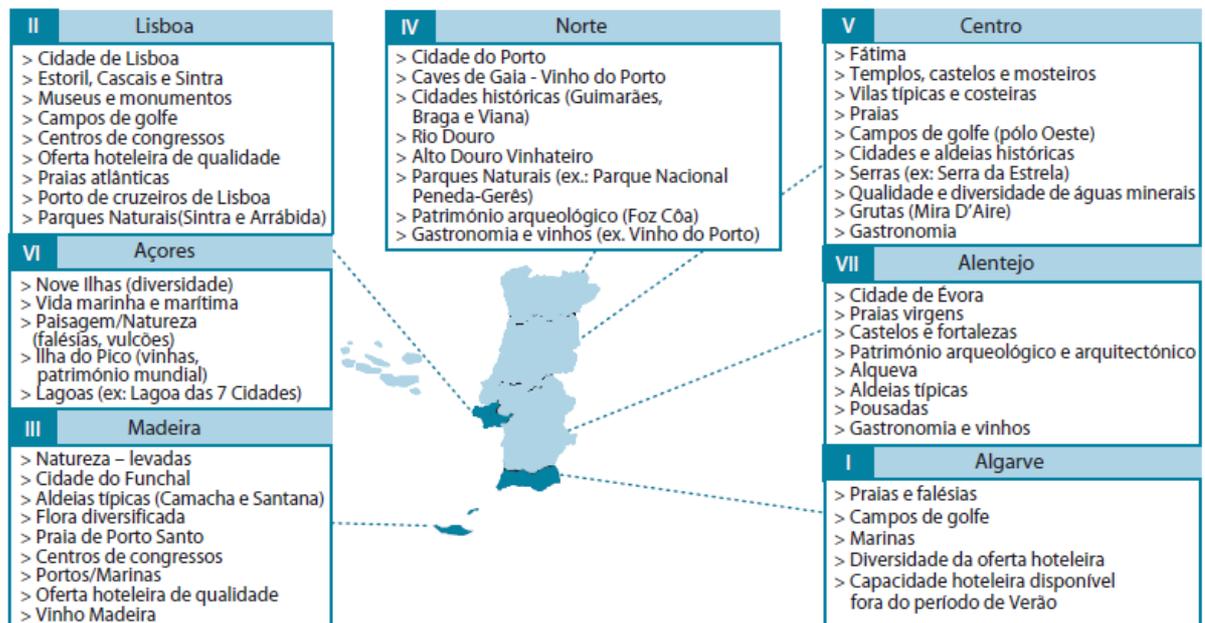


Figura 6: Principais recursos por região (NUTS II). PENT. 2007
 Fonte: <http://www.turismodeportugal.pt> (consultado em 05/05/2010)

Cada região dispõe de um conjunto de fatores distintivos que lhe conferem valor enquanto destino turístico, destacando-se na região Centro os seguintes fatores:

- Fátima e Coimbra;
- Serra da Estrela;
- Triângulo Óbidos, Nazaré e Alcobça;
- Relação com o Oceano Atlântico;
- Proximidade a Lisboa e ao Porto.

Para esta região, são estabelecidos os seguintes objetivos:

- Crescimento em número de turistas e valor (mais nacional do que internacional);
- Região para passear e *cross-selling* com Lisboa (pólo Oeste) e o Porto;
- Atração de turistas estrangeiros através da aposta nos produtos *Touring* e Turismo de Natureza;
- Destino prioritário para o *Touring*, Turismo de Natureza e Gastronomia e Vinhos.

Considerando os 10 produtos turísticos estratégicos identificados para o crescimento sustentado do setor turístico em Portugal, e, considerando os fatores distintivos que cada região apresenta, são identificados na figura seguinte a contribuição dos diversos produtos para cada região:

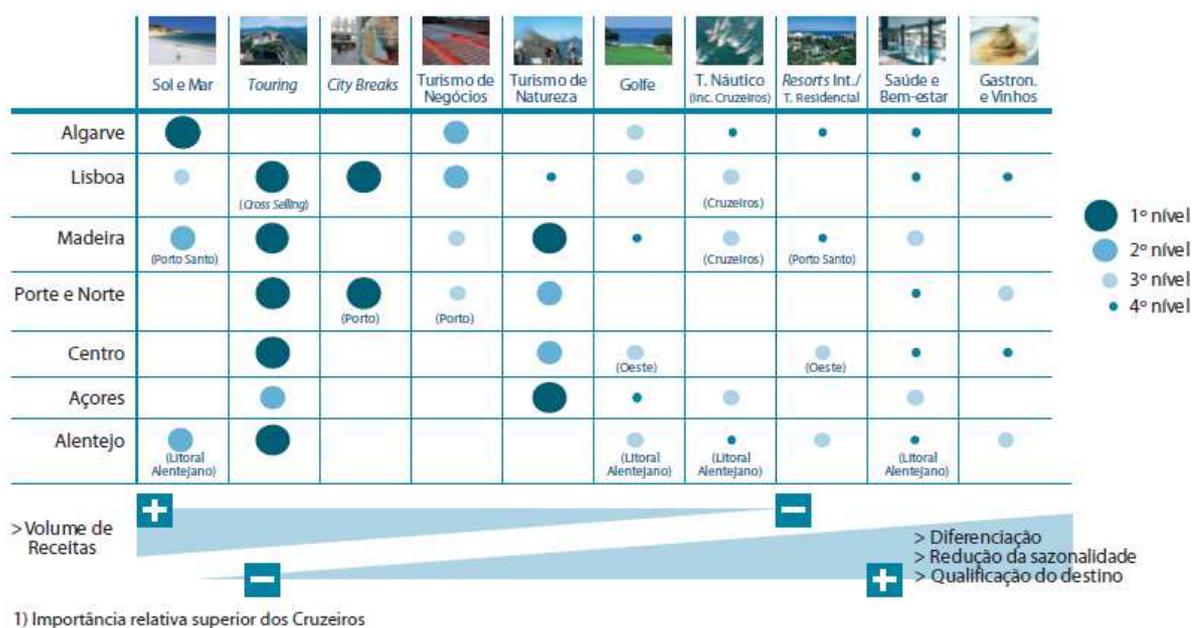


Figura 7: Contribuição dos produtos para cada região. PENT. 2007
 Fonte: <http://www.turismodeportugal.pt> (consultado em 05/05/2010)

Na região Centro é de destacar a importância do *Touring* que aparece como o produto estratégico mais importante (1.º nível), seguido do Turismo de Natureza (2.º nível) e por fim, Saúde e Bem-estar e Gastronomia e Vinhos, ambos num 4.º nível de importância.

Nesta região o PENT propõe o desenvolvimento de um novo Pólo Turístico, o pólo de desenvolvimento do Oeste, no qual assumem particular importância os produtos do *Golfe* e dos *Resorts Integrados/Turismo Residencial*.

Tendo por finalidade a melhoria do desempenho da região, é definido um conjunto de ações a desenvolver, das quais se destaca a criação de rotas temáticas para potenciar o desenvolvimento do *Touring*.

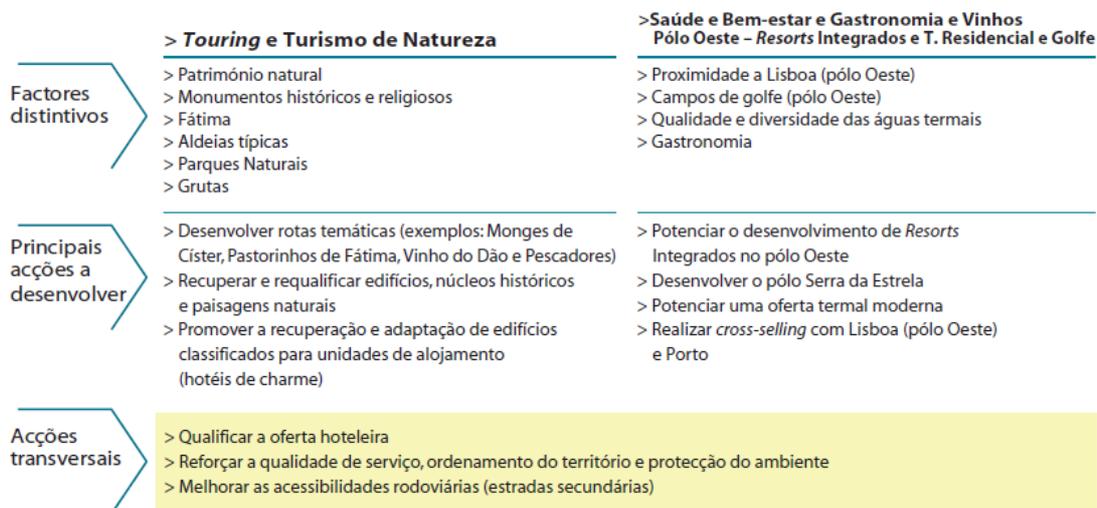


Figura 8: Proposta de potenciais ações a aprofundar para a região Centro. PENT. 2007
 Fonte: <http://www.turismodeportugal.pt> (consultado em 05/05/2010)

4. Desenvolver 6 novos Pólos Turísticos para diversificar a oferta turística em Portugal e implementar um modelo de desenvolvimento sustentado

Pelos seus conteúdos específicos e distintivos são criados 6 pólos de desenvolvimento turístico: Douro, Serra da Estrela, Oeste, Alqueva, Litoral Alentejano e Porto Santo, que permitem diversificar a oferta e reduzir a dependência face às 3 principais regiões de turismo nacionais (Algarve, Lisboa e Madeira).

5. Reforçar as acessibilidades aéreas com as cidades/regiões com maior potencial turístico em cada mercado emissor

6. Dinamizar o calendário nacional de eventos que assegure o reforço da notoriedade do destino e o enriquecimento da experiência do turista

- Promover a organização de um ou dois megaeventos em cada década, de projeção internacional;
- Organizar e promover um calendário de grandes eventos promocionais, para promoção internacional e de suporte ao Turismo de Negócios;
- Assegurar animação local, em particular nas Zonas Turísticas de Interesse.

7. Desenvolver e inovar conteúdos tradicionais portugueses que constituam fatores de diferenciação turística

8. Tornar a qualidade urbana, ambiental e paisagística numa componente fundamental do produto turístico para valorizar e qualificar o destino Portugal

9. Reforçar a qualidade do Turismo através da implementação de um sistema de qualidade turística, e da formação e valorização dos recursos humanos

Para a qualidade do turismo contribui, em muito, o serviço que se presta ao turista, a qualidade da oferta e a qualidade dos recursos humanos, sendo por isso, importante atuar nestes domínios.

10. Implementar uma abordagem inovadora, comunicando uma proposta de valor diferenciada, atuando por mercado emissor e segmento, conferindo maior enfoque no canal Internet, gestão proactiva da relação com prescritores, e destino Portugal como prioridade

11. Facilitar a interação das empresas com o Estado, promover a difusão do conhecimento, estimular a investigação e o desenvolvimento e a adoção de práticas inovadoras pelas empresas, incentivar a modernização empresarial

Os objetivos e linhas de desenvolvimento estratégico para o setor turístico são materializados em 5 eixos estratégicos, através de 11 projetos de implementação.

Eixos estratégicos:

- Território, destinos e produtos
- Marcas de mercados
- Qualificação de recursos
- Distribuição e comercialização
- Inovação e conhecimento

Projetos de Implementação:

1. Produtos, destinos e pólos
2. Intervenção em Zonas Turísticas de Interesse (urbanismo, ambiente e paisagem)
3. Desenvolvimento de conteúdos distintivos e inovadores
4. Eventos
5. Acessibilidade aérea
6. Marcas, promoção e distribuição
7. Programa de qualidade
8. Excelência no capital humano
9. Conhecimento e inovação
10. Eficácia do relacionamento Estado-Empresa
11. Modernização empresarial

4.3 PROT-C Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro

A elaboração do PROT-C foi determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de março, sendo estabelecidos como principais objetivos estratégicos:

- a) reforço dos fatores de internacionalização da economia regional e a valorização da posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu;
- b) A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais;
- c) aproveitamento do potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico;
- d) A mobilização do potencial agropecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidro-agrícolas;
- e) desenvolvimento de uma política integrada para o litoral;
- f) reforço da cooperação transfronteiriça, visando uma melhor inserção ibérica das sub-regiões do interior.

A definição do modelo territorial para a região Centro baseia-se numa visão estratégica e em opções territoriais estruturadas em 12 eixos:

1. Enquadramento estratégico do QRE- Centro (Quadro de Referência Estratégico do Centro);
2. Afirmar a região Centro como um território portador de um contributo ativo e autónomo para a estruturação e desenvolvimento sustentável do território continental, estruturando um modelo territorial que afirme a sua autonomia face às regiões urbanas de Lisboa e do Porto, assente numa lógica de policentrismo urbano;
3. Afirmar estrategicamente os ativos específicos de internacionalização da região, tendo particular relevância para o concelho de Pombal a valorização dos eixos viários de conexão da Região com os principais eixos de disseminação de tráfego no território europeu;
4. Viabilizar a transição sustentada da região para a sociedade inclusiva do conhecimento;
5. Visão estratégica territorialmente diferenciada para o mundo rural;
6. Valorizar complementaridades e sinergias entre recursos turísticos suscetíveis de reconhecimento pela procura;
7. Valorizar os recursos culturais e patrimoniais como ativos específicos de afirmação;
8. Valorizar o potencial de energias renováveis da região como fator de diferenciação competitiva;
9. Organizar e valorizar o potencial para o policentrismo;
10. Potenciar a biodiversidade e as suas mais valias ambientais;
11. Implementar políticas de prevenção e mitigação de riscos;
12. Uma estratégia para os territórios de baixa densidade.

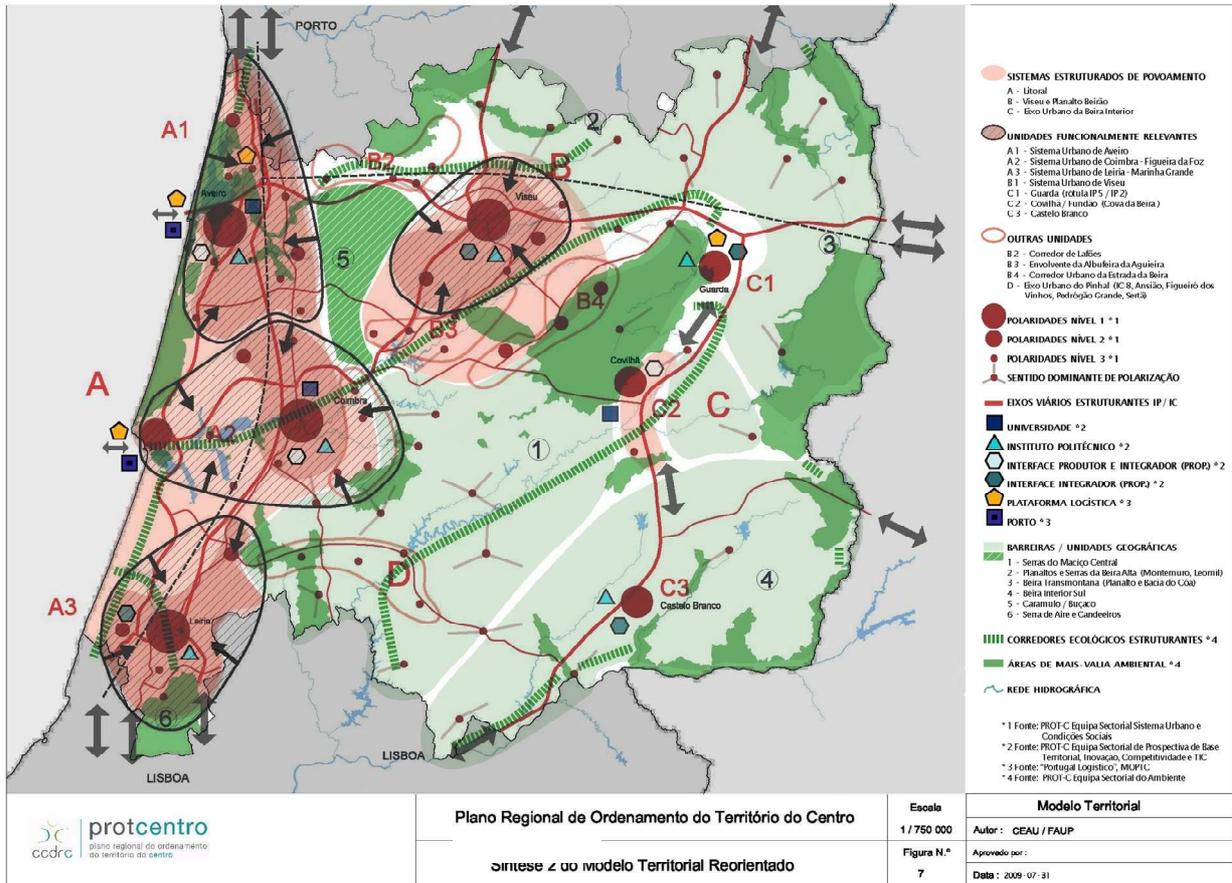


Figura 9: Modelo Territorial. PROT-C. 2009
 Fonte: <http://protc.ccdr.pt> (consultado em 12/05/2010)

A formulação do modelo territorial proposto pelo PROT-C assenta em 5 sistemas estruturantes:

i) sistemas produtivos; sistema urbano; sistema de acessibilidades e transportes; sistema ambiental que engloba as componentes de estrutura de proteção e valorização ambiental, unidades de paisagem e espaços físicos; sistema de riscos naturais e tecnológicos, sendo o território dividido em 4 unidades territoriais, de que se destacam as unidades funcionalmente mais relevantes:

- Centro Litoral;
- Dão-Lafões e Planalto Beirão;
- Beira Interior;
- Pinhal Interior e Serra da Estrela.

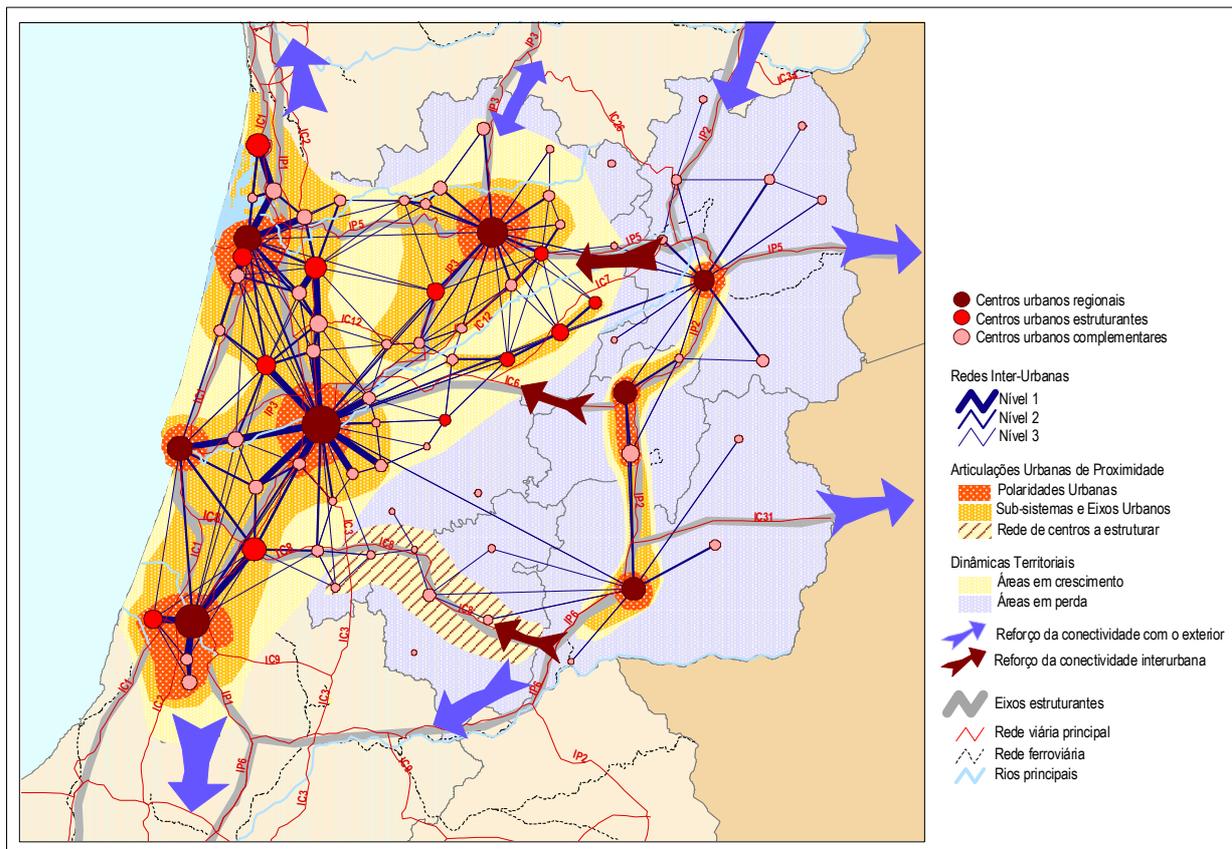


Figura 10: Síntese do Sistema Urbano. PROT-C. 2009
 Fonte: <http://protc.ccdrc.pt> (consultado em 12/05/2010)

O Centro Litoral, onde se inclui Pombal é, por sua vez, constituído por 3 sub-sistemas funcionalmente relevantes: sub-sistema urbano de Aveiro/Baixo Vouga, sub-sistema urbano de Coimbra/Baixo Mondego e sub-sistema urbano de Leiria – Marinha Grande/Pinhal Litoral.

O território concelhio insere-se no sub-sistema urbano de Leiria- Marinha Grande/Pinhal Litoral, no qual Pombal polariza o espaço de intermediação entre Leiria e Coimbra, sendo detentor de uma localização estratégica de ligação ao interior, as propostas de consolidação do modelo tendencial implicam:

- controlo da pressão urbanística junto aos nós do IC1(A17) e sua relação com a orla litoral;
- A qualificação urbana do corredor do IC2(EN1);
- A concertação intermunicipal para as estratégias de qualificação da urbanização difusa de baixa densidade para a zona agrícola a SO de Pombal (setor grosso modo entre o IC2(EN1) e o IC8; e para toda a faixa entre o IC1(A17) e o IP1(A1);
- Salvaguarda das áreas estratégica de produção agrícola de regadio e de produtos de qualidade certificada.

O PROT- Centro constitui um quadro orientador que, vinculando entidades públicas, assume uma natureza indicativa e estratégica, propondo um modelo de organização e estruturação do território. Neste âmbito, é estabelecido um conjunto de normas orientadoras, que embora não assumam a natureza regulamentar, constituem orientações e recomendações a incorporar na revisão do PDM.

As normas orientadoras do PROT-C encontram-se organizadas em 3 grupos:

- Normas gerais- identificam os princípios gerais de enquadramento;
- Normas específicas:
 - por domínio de intervenção- definem o conjunto de orientações a respeitar pelas diferentes entidades públicas;
 - de base territorial- sistematizam as orientações que devem preferencialmente aplicar-se nos diferentes sub-sistemas territoriais;
- Orientações de política sectorial- estabelecem um conjunto de orientações de política sectorial.

Do conjunto de normas orientadoras definidas pelo PROT-C, são particularmente relevantes para o processo de revisão do PDM as normas específicas.

No quadro seguinte são sintetizadas as normas específicas por domínio de intervenção, que constituem orientações relativas aos PMOT.

Quadro 4: Síntese das normas específicas por domínio de intervenção
 Fonte: Proposta do PROT-C. Maio de 2011

Domínio de Intervenção	Normas Específicas
Inovação e Competitividade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em sede de PMOT deve ser assegurada a promoção de zonas empresariais e de Serviços, a funcionar, em estreita articulação com a rede regional de ALEC, designadas de Zonas de Atividades e Serviços (ZAES). ▪ As ZAES devem, preferencialmente resultar da qualificação ou ampliação de zonas industriais já existentes ou, quando tal não for possível, ser criadas de raiz com particular enfoque nas zonas de baixa densidade económica e demográfica.
Sistemas Produtivos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nos PMOT a administração local deve considerar na utilização do espaço/uso do solo os domínios do uso do solo em geral, do regadio e das florestas. ▪ Os PDM devem identificar as unidades produtivas pecuárias e agroindustriais existentes com passivos ambientais, bem como as não licenciadas antes da entrada em vigor do PROT-C, ponderando mecanismos que salvaguardem a sua permanência ou promovam a realocação, tendo por base critérios, tais como, a adequabilidade da localização, a existência de infraestruturas e ainda a viabilidade económica, ambiental e importância para a economia local, no quadro dos regimes legais existentes. ▪ Nas áreas identificadas com potencialidades agrícolas, deverão ser condicionados a ocupação e uso do solo, tomando como diretrizes: <ul style="list-style-type: none"> - Preservar as áreas afetas à atividade agrícola e florestal do território, fomentando os sistemas produtivos que se integram nas fileiras estratégicas para a região (fruticultura, horticultura, viticultura, olivicultura, pecuária intensiva – avicultura, suinicultura e bovinicultura de leite, pecuária extensiva – pequenos ruminantes) e em particular as áreas associadas a produtos regionais de qualidade diferenciada e outras onde se possa ancorar o desenvolvimento das fileiras emergentes; - Condicionar usos alternativos (não agrícolas) nos solos que apresentem aptidão e potencialidades para a prática de atividades agrícolas; - Proteger e promover o uso agrícola dos solos integrados na RAN e em aproveitamentos hidroagrícolas coletivos. <p>No domínio das florestas, dever-se-á promover a proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos florestais, atendendo à sua multifuncionalidade, devendo os PMOT incorporar à escala adequada, o zonamento e a regulamentação dos espaços florestais, de acordo com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), respeitando as indicações previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), relativas às ações compatíveis com o mapeamento do risco.</p>
	Turismo
Património Cultural	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar, atualizar e caracterizar, nos PMOT, os valores patrimoniais históricos e arqueológicos, com base em levantamentos de campo e estabelecer medidas de proteção e salvaguarda dos valores patrimoniais identificados. ▪ Garantir a nível de PDMs, que os PU e PP venham a integrar as medidas de proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, tendo em particular atenção o património arqueológico, o património rural e os conjuntos urbanos de relevância patrimonial. ▪ Nos PDM e outros PMOT, quando aplicável, deverão constar as recomendações sobre equipamentos culturais e a identificação do património cultural.
Energia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os PMOT devem proceder à reserva dos espaços-canal para implantação de infraestruturas lineares ainda não construídas, como é o caso das redes elétricas.
Sistema Urbano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os centros urbanos de Ovar, Ilhavo, Agueda, Cantanhede, Pombal, Marinha Grande, Mangualde, Tondela, Seia, Gouveia e Oliveira do Hospital devem assumir a função de estruturação do território regional.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os Centros Urbanos Complementares são fundamentais na sustentação da coesão territorial e na consolidação de redes de proximidade. No seu contributo para o policentrismo deve-se: <ul style="list-style-type: none"> - Afirmar os centros urbanos complementares enquanto nós de estruturação e amarração local e de articulação com o sistema urbano regional; - Assegurar, nos territórios de baixa densidade, que os centros urbanos complementares são nós fundamentais de sustentação sócio-rural; - Afirmar os centros urbanos complementares enquanto espaços de cidadania, de valorização de recursos e de quadros de vida cruciais para o desenvolvimento local.

<p align="center">Sistema de Acessibilidades e Transportes</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete à gestão territorial a realizar no âmbito dos PMOT: <ul style="list-style-type: none"> - Proceder à reserva dos espaços-canal necessários para a implantação de infraestruturas lineares ainda não construídas nos instrumentos de gestão territorial, considerando a legislação sobre o ruído; - Propor a construção de variantes a Estradas Nacionais cujo traçado atravesse áreas urbanas e daí decorram limitações severas em termos de nível de serviço e/ou riscos de segurança; - Definir regras de ocupação e utilização do solo que condicionem ou proibam a ocupação marginal das vias rodoviárias com significado supralocal. ▪ A concretização das infraestruturas logísticas assumindo-se como prioritários os investimentos na rede nacional de plataformas logísticas, deverá ser adequadamente ponderada nos PMOT dos municípios abrangidos. ▪ Os PMOT devem assegurar que estes parques empresariais disponham de boas condições de acessibilidade rodoviária (e, sempre que se justifique, ferroviária), evitando assim situações de pressão excessiva sobre as capacidades instaladas e/ou de conflito com a circulação em meio urbano. ▪ Os PMOT devem assegurar a correta inserção espacial das infraestruturas aeroportuárias, existentes e a criar, face à envolvente, bem como a existência de regras específicas de ocupação e uso do solo aplicáveis a essa envolvente. ▪ O PDM (e, eventualmente o PU) deverá privilegiar a definição e hierarquização das redes de infraestruturas de transporte, a definição de serviços de transporte público e o estabelecimento de critérios de acessibilidades a equipamentos e serviços. ▪ No âmbito da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica deverá ser explicitamente tido em consideração o descritor mobilidade e dos transportes.
<p align="center">Sistema de Proteção e Valorização Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incorporar nos PMOT, à escala adequada, o zonamento e a regulamentação dos espaços florestais de acordo com os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), respeitando as indicações previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), relativas às ações compatíveis com o mapeamento do risco. ▪ A articulação da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) com os PMOT realiza-se através da Estrutura Ecológica Municipal (EEM), integrando as áreas nucleares e os corredores ecológicos, assim como, as áreas de RAN, REN e Domínio Público Hídrico, áreas de floresta autóctone e outras áreas de mais valia ambiental cuja importância venha a ser demonstrada em sede de PMOT. ▪ A delimitação das áreas e corredores da ERPVA, cuja configuração no modelo territorial é vinculativa, é feita a nível municipal, assim como, a regulamentação do uso e ocupação do solo de acordo com os objetivos e valores que lhe estão subjacentes e que cumpre salvaguardar. Desta forma, os PMOT devem: <ul style="list-style-type: none"> - Definir modelos de uso e ocupação do solo de acordo com a função ecológica destes territórios, interditando novas atividades não compatíveis com a respetiva salvaguarda ou com os regimes territoriais específicos. A ERPVA à semelhança da EEM incide nas diversas categorias de solo rural, não constituindo uma categoria autónoma; - Cartografar os valores naturais, com destaque para os valores constantes das Diretivas Aves e Habitats (DL 49/2005, de 24 de fevereiro), valores com estatuto de ameaça, valores representativos da identidade local e valores que justificam a criação de áreas protegidas; - Assegurar a continuidade física e a conectividade ecológica da Estrutura Ecológica Municipal, dentro do próprio município e entre municípios vizinhos, integrando espaços rurais e urbanos. ▪ Delimitar, à escala dos PMOT os corredores ecológicos estruturantes, onde se inclui o corredor do Litoral, definindo modelos de uso e ocupação do solo fundamentados em estudos que identifiquem e avaliem as funções ecológicas desses territórios. ▪ Delimitação do corredor ecológico estruturante do Litoral deve ser efetuada a partir das seguintes larguras mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - 2 Km a partir da margem, integrando uma faixa de 500 m, e uma faixa entre os 500m e os 2 Km sujeitas a condicionamentos diferenciados de acordo com as vulnerabilidades e riscos, no quadro do normativo Litoral, previsto nas Normas da Unidade Territorial do Centro Litoral. Esta faixa complementar, será ampliada, sempre que se verifique a presença de ecossistemas de elevada importância local e/ou regional sujeitos a elevadas pressões naturais e antrópicas. ▪ Delimitar à escala dos PMOT os corredores ecológicos secundários, de modo a promover as ligações entre as diferentes áreas da ERPVA como garantia da conectividade ecológica entre estas áreas, assim como, a conectividade entre a orla costeira e o interior. Estes corredores devem ter 500 m de largura mínima para cada lado a partir do eixo do rio. ▪ Com exceção do corredor do litoral, a largura mínima dos corredores ecológicos é a largura mínima que deve ser objeto de estudos, podendo a largura final dos corredores ser superior ou inferior conforme os valores e funções ecológicas em presença. As baixas aluvionares e o Domínio Público Hídrico deverão sempre fazer parte do corredor, devendo ser adotadas estratégias de ocupação e construção que minimizem ou reduzam a impermeabilização do solo.

Sistema de Riscos Naturais e Tecnológicos

- Os PMOT devem, nas áreas ameaçadas pelas cheias, inundações e galgamentos marinhos discriminar intervalos de recorrência, e assinalar cartograficamente as áreas afetadas nomeadamente no caso das cheias e inundações, indicar as áreas sujeitas a cheias rápidas, cheias progressivas e processos conjugados com fluxos de materiais sólidos.
- Os PMOT devem identificar e delimitar as áreas sujeitas a risco sísmico, radioatividade natural, movimentos de massas de vertentes e cheias, inundações e galgamentos marinhos.
- Os PMOT devem incorporar a análise dos diversos riscos, cartografando a escalas adequadas as áreas de risco identificadas e, em função da tipologia do risco regulamentar os usos e a ocupação compatíveis, designadamente através do seu condicionamento ou proibição, tendo em consideração um conjunto de critérios, dos quais se destacam os seguintes:
 - a) **Risco sísmico:** nas áreas suscetíveis de ampliação do sinal sísmico ou de liquefação, deve ser proibida ou condicionada a ocupação de solo e estabelecida uma distância mínima de segurança relativamente a falhas potencialmente ativas sob ação sísmica;
 - b) **Radioatividade natural:** nas áreas com suscetibilidade de radioatividade moderada a muito elevada, deve ser proibida ou condicionada a ocupação do uso do solo;
 - c) **Movimentos de massa em vertentes:** devem ser proibidas ou condicionadas as operações de qualificação do solo e as ações de aterro e escavação, bem como as alterações do coberto vegetal e da drenagem natural;
 - d.) **Cheias, inundações e galgamentos marinhos:** deve ser proibida ou condicionada a construção de novas edificações, assim como, as operações de qualificação do solo e as ações de aterro e escavação, as alterações do coberto vegetal e da drenagem natural e interdita a criação de novas áreas urbanas. As áreas ameaçadas por cheias, inundações e galgamentos marinhos devem ser geridas como espaços abertos vocacionados para atividades agrícolas ou estruturas de recreio, lazer ou de valorização ecológica.
 - e) **Incêndios florestais:**
 - i. Incorporar as zonas críticas identificadas nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) bem como o zonamento segundo o risco espacial de incêndio constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), respeitando a regulamentação incluída nesses instrumentos;
 - ii. Para além das interdições à construção para as classes alta ou muito alta segundo a zonagem espacial de risco de incêndio, os PMOT devem interditar a construção de edificações destinadas a habitação permanente ou temporária, a turismo ou outras atividades, que pelo seu isolamento, dificuldade de acesso ou valor patrimonial, torne a defesa, face ao perigo de incêndio florestal, uma tarefa de elevado risco para as populações ou forças de proteção. Em casos de manifesta incompatibilidade entre a localização e a segurança operacional, devem ser estabelecidos programas e ações específicas de realocização;
 - iii. Deve ser restringida a localização de infraestruturas ou equipamentos de utilização coletivas/outros que limitem ou condicionem a movimentação segura e eficiente dos meios aéreos, destinados ao combate dos incêndios florestais, nomeadamente linhas de transporte e distribuição de energia elétrica, postos de transmissão de comunicações, aéro-geradores ou outros. Em casos de manifesta incompatibilidade entre a localização e a segurança operacional, devem ser estabelecidos programas e ações específicas de realocização;
 - iv. Devem ser identificadas, delimitadas e regulamentadas faixas de gestão de combustíveis à volta dos aglomerados populacionais, à volta de infraestruturas estratégicas e de equipamentos públicos de utilização coletiva, nomeadamente os de elevada concentração populacional e os equipamentos de gestão de emergência e socorro. Estas faixas de descontinuidade da carga combustível devem apresentar uma largura mínima definida, dependente das condições orográficas e de coberto vegetal;
 - v. Verter para os PMOT as redes primárias de faixas de gestão de combustíveis, constantes no PROF e/ou já definidas pela AFN;
 - vi. Deve ser identificada, delimitada e regulamentada uma largura mínima definida de descontinuidade da carga combustível, envolvendo os pontos de captação e extração de água e os perímetro das unidades ou estabelecimentos industriais e comerciais que efetuam o manuseamento, armazenamento ou transformação de matérias perigosas, nomeadamente as que estejam obrigadas ao dever de notificação e apresentação de um relatório de segurança.
 - f) **Matérias perigosas:** devem ser identificadas as áreas de proteção e faixas de segurança das unidades e estabelecimentos comerciais e industriais com manuseamento, armazenamento ou transformação de matérias perigosas, assim como, das redes de gasoduto e oleoduto;
 - g) **Áreas mineiras abandonadas ou degradadas:** devem ser identificadas, delimitadas e regulamentadas as áreas de proteção, definidas pelos respetivos projetos de recuperação ou remediação;
 - h) Os PMOT devem interditar, nas áreas de suscetibilidade a movimentos de massa, cheias, inundações e galgamentos marinhos, novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão, de gestão de emergência e socorro, edifícios com elevada concentração populacional, ou indústrias perigosas, nomeadamente as abrangidas pelo D.L 254/2007 de 12 de julho, e de outras estruturas que ponham em perigo pessoas, bens e ambiente.
- Os municípios deverão incorporar nos PMOT, nomeadamente nos PDM, a estratégia de intervenção local relativa à desertificação e à seca, atendendo aos objetivos nacionais de combate à desertificação (Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação), adequando, conseqüentemente, as respetivas orientações, condicionalismos e incentivos na localização e desenvolvimento de atividades com incidência territorial.

Relativamente às normas específicas de base territorial estas dividem-se em normas de planeamento e gestão territorial, com grande relevância na definição do modelo de ocupação do solo a definir no âmbito da revisão do PDM, e, em normas por unidade territorial.

Feita a leitura das **normas de planeamento e gestão territorial** estabelecidas no PROT-C, são de destacar as seguintes:

1. É prioritária a contenção dos perímetros urbanos, devendo privilegiar-se o preenchimento das áreas já urbanizadas através da colmatação de vazios intersticiais, da conservação e rentabilização das infraestruturas existentes e incentivando a densificação razoável das áreas urbanas, evitando novas expansões isoladas.
2. recurso à expansão dos tecidos existentes só deve ser considerado quando este for comprovadamente necessário e fundamental à qualificação e funcionamento urbano ou se verifique como necessário à oferta de solo urbanizável.
3. No que respeita à classificação e qualificação do solo:

1. Classificação e qualificação do solo:

A classificação e qualificação do solo deve efetuar-se de acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor e ser fundamentada na avaliação da execução dos PMOT. Essa avaliação deve ser suportada em elementos cartográficos e indicadores de execução física da urbanização e da edificação, na identificação dos compromissos válidos e eficazes e, ainda, nas morfologias de povoamento e padrões de urbanização e ocupação do solo, designadamente quanto:

- i. Às áreas urbanas, diferenciando-as em termos de colmatação, infraestruturização e estruturação territorial, com caracterização das principais funções e dinâmicas urbanísticas;
- ii. Às áreas de edificação dispersa e aglomerados rurais;
- iii. Às áreas de ocupação agrícola, florestal e áreas naturais;
- iv. À identificação e caracterização das redes municipais de infraestruturas de abastecimento domiciliário de água, drenagem de águas residuais, energia elétrica, redes de telecomunicações e transportes;
- v. Às grandes infraestruturas e equipamentos e às áreas de localização de atividades económicas.

2. Classificação/reclassificação do solo:

a) A **criação de novas áreas urbanas** ou a **expansão dos perímetros urbanos existentes**, terá que ser justificada de acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor e de acordo com as seguintes disposições:

- i. Avaliação da dinâmica urbanística e da execução do PDM em vigor;
- ii. O somatório das áreas urbanas consolidadas e legalmente comprometidas incluindo a estrutura ecológica municipal, tenham atingido um valor igual ou superior a 70% dos perímetros urbanos atuais;
- iii. O somatório das áreas livres dos atuais perímetros urbanos mais a ampliação proposta não exceda os 40% do perímetro urbano atual (não contabilizando a estrutura ecológica municipal e as zonas industriais/empresariais).
- iv. Nas situações em que haja a redefinição de perímetro urbano, implicando reclassificação de solo urbano para rural, os limiares referidos nas subalíneas ii) e iii) anteriores referem-se ao perímetro urbano proposto.
- v. Para efeitos de expansão urbana, o cálculo das áreas deverá ser feito perímetro a perímetro. Nos aglomerados urbanos que o justifiquem, poder-se-á exceder o valor previsto, desde que seja efetuada a respetiva compensação noutros aglomerados, assegurando dessa forma que não é ultrapassado o valor acumulado das áreas de expansão para a totalidade do território municipal;
- vi. Para efeitos da subalínea ii), podem ser incluídos na Estrutura Ecológica Municipal, parques e jardins (públicos ou privados), linhas de água e respetivas margens, hortas ou quintas, matas, espaços verdes educativos e desportivos, entre outros.

b) A **reclassificação do solo urbano como solo rural** deve ocorrer nos termos legais (artigo 8.º do Decreto Regulamentar 11/2009, de 29 de maio).

3. Qualificação do Solo Urbano:

Na categoria operativa de solo urbanizado podem incluir-se as áreas edificadas que apresentem as características a seguir enunciadas, bem como os aglomerados que exercem funções de sede de concelho e sede de freguesia, independentemente da densidade, pelo facto de constituírem elementos estruturantes do sistema urbano municipal:

- i. Densidade de ocupação superior a 7 edifícios por hectare (ed./ha);
- ii. Áreas edificadas de baixa densidade, entre 4 e 7 ed./ha, que concentrem um conjunto significativo de funções urbanas.

4. Qualificação do Solo Rural:

Sem prejuízo da utilização das diferentes categorias de espaço rural previstas na legislação em vigor, devem ser respeitados os critérios a seguir descritos relativamente às categorias:

- a) **Aglomerados rurais**, que correspondem a pequenos núcleos de edificação concentrada servidos de arruamentos de uso público, com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural:

Estes aglomerados devem ser delimitados em PDM com base na contiguidade do edificado (afastamento entre construções menor ou igual a 50 metros), incluindo uma faixa envolvente com a profundidade máxima de 50 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações e ajustada à expressão edificada existente e às características biofísicas de cada local. A delimitação destes aglomerados pode ainda, desde que devidamente fundamentada numa estratégia de consolidação do povoamento rural, acolher uma expansão controlada e estruturada quando se verifique e perspetive uma dinâmica demográfica e/ou edificatória positiva e/ou decorrente da necessidade de instalação de serviços, equipamentos ou atividades de apoio e de revitalização do mundo rural. A fundamentação destas expansões deve ser suportada em dados objetivos e/ou devidamente enquadrada numa estratégia de consolidação do povoamento rural.

- b) **Áreas de edificação dispersa**, que correspondem a áreas de uso misto, sem funções urbanas prevaletentes e que apresentem uma densidade superior a 1 edifício por hectare:

- Estas áreas devem ser delimitadas em PDM, de acordo com o respetivo padrão de ocupação tendo em atenção a estrutura viária e a tipologia do edificado, incluindo uma faixa envolvente com a profundidade máxima de 100 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações;
- A dimensão mínima para delimitação destas áreas não poderá ser inferior a 5 hectares. No entanto, admite-se que o referido valor se reduza a 2,5 hectares desde que inclua, pelo menos, 5 edifícios;
- As áreas cuja densidade varie entre os 4 e os 7 edifícios por hectare e que estejam sujeitas a grande pressão edificatória devem ser objeto de Planos de Intervenção no Espaço Rural.

1. Edificabilidade em solo rural:

- a) A edificabilidade em solo rural rege-se pelos princípios da contenção da edificação isolada, da contenção do parcelamento da propriedade e da racionalização das operações de infraestruturização, privilegiando, quando técnica e economicamente viável, a adoção de sistemas independentes e ambientalmente sustentáveis. Os PMOT devem contrariar a dispersão, orientando a edificação para áreas estruturadas para esse fim, designadamente para os aglomerados rurais e as áreas de edificação dispersa.

- b) A edificação isolada deve ter como função o suporte às atividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais, ambientais, culturais e paisagísticos e/ou à promoção da multifuncionalidade dos espaços rurais, podendo as novas construções, ter as seguintes finalidades:
- i. Edificação para fins habitacionais de quem exerça atividade agrícola ou atividades conexas ou complementares à atividade agrícola;
 - ii. Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais;
 - iii. Empreendimentos turísticos e instalações de recreio e lazer;
 - iv. Estabelecimentos industriais, incluindo os afetos à atividade extrativa, cuja localização exija proximidade da matéria prima ou que pela sua natureza técnica e económica, justifique a sua localização em solo rural;
 - v. Construções ligadas a atividades que contribuam para reforçar a base económica e a promoção do emprego nos espaços rurais que pela sua natureza técnica, económica e/ou de complementaridade com as atividades instaladas, justifique a sua localização em solo rural;
 - vi. Equipamentos de utilização coletiva na proximidade dos aglomerados rurais que possibilite uma forte interação com estes e apenas quando o elevado grau de consolidação dos aglomerados não os permita acolher;
 - vii. Infraestruturas territoriais, designadamente nos domínios dos transportes, do abastecimento de água, do saneamento, da energia e das comunicações;
 - viii. Edificações ligadas à proteção civil;
 - ix. Outras ações previstas no PROT, designadamente as admitidas para o litoral.
- c) Nas áreas naturais e florestais de particular interesse para a conservação da natureza e biodiversidade os IGT devem prever regimes de edificabilidade e usos adequados aos valores em presença.
- d) Os PDM podem identificar edificações existentes em espaço rural não licenciadas antes da entrada em vigor do PROT Centro, ponderando mecanismos que permitam a sua realocação ou legalização, tendo por base os critérios de importância económica e social e a adequabilidade da sua localização.
- e) Ao nível da edificação turística o PROT-C estabelece um conjunto de orientações que devem ser consideradas no âmbito do PDM, bem como os critérios de ordenamento dos empreendimentos turísticos em solo urbano e em solo rural, fixando também um conjunto de parâmetros de qualidade a que devem obedecer.
- f) Na revisão dos PDM as áreas de potencial arqueológico devem ser identificadas de acordo com as seguintes orientações:
- i. Deverão integrar os sítios de interesse cultural, histórico e arqueológico existentes no concelho, bem como as medidas de proteção e salvaguarda;
 - ii. Deverá acautelar-se a proteção e valorização do património arqueológico.

No quadro seguinte sintetizam-se as normas para a unidade territorial “Centro Litoral”:

Quadro 5: Síntese das normas para a unidade territorial “Centro Litoral”

Fonte: Proposta do PROT-C. Maio de 2011

<p>Sistema Urbano, Povoamento e Ordenamento do Território</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforçar e articular a rede urbana do litoral, promovendo simultaneamente a articulação com as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, nos domínios da Logística, Mobilidade, Turismo, Energia, cluster da Saúde e do Mar. ▪ Operacionalizar a articulação da malha rodoviária arterial com a rede de Estradas Nacionais (EN), tendo em conta a intensidade de urbanização ao longo destas, através de soluções que valorizem e requalifiquem a rede existente em articulação com as estratégias urbanísticas. ▪ Conceber e operacionalizar alternativas para o tráfego de passagem na EN1 (aproveitando ao máximo as conexões com a IP1/A1 intervindo nomeadamente no cruzamento das referidas vias na localidade do Barracão, no limite dos concelhos de Leiria e Pombal) como condição de intervir urbanisticamente na urbanização linear ao longo da “estrada-rua”. ▪ Controlar a pressão urbanística junto aos nós do IC1/A17 e sua relação com a orla costeira. ▪ Qualificar as zonas de acolhimento empresarial. ▪ Ordenar e regular a indústria extrativa.
<p>Inovação e Competitividade</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar a rede de ALEC (Áreas de Localização Empresarial Certificadas) e ZAES (Zonas de Atividade Empresarial e de Serviços).
<p>Turismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve-se privilegiar os seguintes produtos turísticos: Touring Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Turismo de negócios, Turismo Náutico, Turismo Sol e mar, Gastronomia e Vinhos, Saúde e Bem-estar, Golf. ▪ Nas tipologias de espaços turísticos a seguir indicadas, cabe aos PDM: <ol style="list-style-type: none"> 1- CUT: <ul style="list-style-type: none"> - Prever equipamentos e serviços a instalar; - Prever a requalificação dos centros urbanos; - Melhorar a conectividade com os NUTL e NDT. 2- NUTL: <ul style="list-style-type: none"> - Prever a respetiva requalificação urbana e ambiental; - Prever a qualificação de equipamentos e serviços; - Melhorar a conectividade com os CUT e NDT. 3- NDT: <ul style="list-style-type: none"> - Área mínima de NDT: 35ha; - Atividades preferenciais de recreio e lazer ao ar livre; - Melhorar a conectividade com os CUT e NUTL. ▪ São permitidos, em solo rural, todas as tipologias de empreendimentos turísticos previstas na modalidade de “Empreendimentos Turísticos Isolados”. (ETI): <ol style="list-style-type: none"> i. Os hotéis, pousadas e hotéis rurais construídos de raiz, devem obedecer aos seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 3 estrelas; - Densidade máxima: 40 camas/ hectares; - Número máximo de camas: 200 camas; - Associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre (campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias, etc.); - Aos hotéis deve-se associar as temáticas específicas. ii. Turismo em Espaço Rural (TER) e turismo de habitação: são permitidas todas as tipologias TER previstas na legislação em vigor. ▪ Não é permitida a expansão urbana dos NUTL situados em áreas de elevado ou muito elevado risco, aplicando-se o normativo aplicável ao Litoral para a implantação de todas as tipologias de empreendimentos turísticos.
<p>Acessibilidade e Mobilidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ No corredor estruturante do litoral deve-se promover uma forte concentração e diversidade de infraestruturas de transporte e logística. ▪ Melhoria dos níveis de serviço e das condições de segurança do atual IC2. ▪ A construção e entrada em exploração da Linha de Alta Velocidade Lisboa – Porto. ▪ A redefinição dos objetivos de modernização das Linhas do Norte e do Oeste, tendo em conta as atuais características físicas e operacionais e os níveis previsíveis de procura futura.
<p>Sistema de Proteção e Valorização Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a adoção de soluções técnicas integradas para o tratamento de águas residuais de proveniência agropecuária, nomeadamente nas explorações de aviários de Pombal. ▪ Definir condições para a modernização, ampliação e/ou deslocalização de unidades agropecuárias, designadamente para garantir o cumprimento de normas relativas à higiene, bem-estar animal e ambiente, nos termos da legislação aplicável. ▪ A valorização agrícola do vale do Arunca deve articular-se com o Plano de Bacia Hidrográfica. ▪ Promover a implementação de medidas de proteção na prevenção do risco de contaminação antropogénica das águas subterrâneas, nomeadamente do sistema aquífero de Sicó-Alvaiázere, sistema aquífero do Lourçal e sistema aquífero Leirosa-

	<p>Monte Real.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver os processos que conduzam à integração das lagoas costeiras (Complexo das lagoas da Vela/Teixoeiros/Salgueira/Três Braças, Lagoa de Ervedeira/Mata Nacional do Urso e Barrinha de Esmoriz) nomeadamente como áreas protegidas de âmbito local ou regional e sua posterior integração na RNAP; ▪ Ordenar a atividade da indústria extrativa; ▪ Interditar a expansão urbana em áreas sensíveis, nomeadamente áreas húmidas, áreas do Domínio Público Hídrico, áreas de elevado valor agrícola e florestal. ▪ Promover a proteção dos sistemas dunares.
Litoral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ No âmbito dos PMOT garantir a regulamentação da Zona Costeira nos termos do normativo do PROT-C, bem como a identificação, delimitação e regulamentação das áreas de risco associado a fenómenos de origem natural ou antrópica, e de áreas cujos valores patrimoniais possam vir a integrar as Redes Regionais e Locais de Áreas Protegidas. ▪ Os limites da orla costeira são estabelecidos pelos Planos de Ordenamento da Orla Costeira e acolhidos nos PMOT. Os limites da Zona Costeira são delimitados nos PDM, em função das características dos respetivos territórios e da própria dinâmica costeira. A zona costeira terá sempre, no mínimo, 2 km. ▪ As normas específicas a aplicar na orla costeira são as seguintes: <ol style="list-style-type: none"> 1- São interditas novas edificações, nas seguintes situações: <ol style="list-style-type: none"> a) Fora das áreas urbanas e urbanizáveis que correspondam a aglomerados urbanos existentes, aferidos em função do regime de salvaguarda estabelecido nos planos de ordenamento da orla costeira; b) Em áreas de risco identificadas, nos IGT, como suscetíveis a fenómenos de erosão costeira. 2- Excecionam-se das interdições previstas no número anterior, desde que compatíveis com os planos especiais de ordenamento do território e desde que localizadas fora das áreas de risco, a construção de: <ol style="list-style-type: none"> a) Infraestruturas e equipamentos para apoio balnear, de proteção civil, náutica de recreio e atividades desportivas relacionadas com a fruição do mar; b) Infraestruturas e equipamentos coletivos desde que reconhecidas de interesse público pelo setor e apenas quando a sua localização nesta zona seja imprescindível; c) Estruturas relacionadas com a atividade da pesca, da salinicultura e da aquicultura. ▪ As normas específicas a aplicar na Zona Costeira (faixa terrestre dos 500 a 2000 m) são as seguintes: <ol style="list-style-type: none"> 1- Manter e preservar os sistemas e valores naturais promovendo a contenção das áreas urbanas. 2- Interditar a criação de novos aglomerados urbanos e Núcleos de Desenvolvimento Turístico. 3- Regrar a edificação de modo a assegurar o adequado afastamento da linha de costa, a restrição de acessos paralelos à costa, a não obstrução do sistema de vistas, a correta inserção paisagística e a elevada qualidade paisagística e ambiental. 4- Interditar a expansão dos perímetros urbanos existentes e a edificação isolada, em zonas de risco, tais como zonas de drenagem natural e zonas com risco de erosão costeira, identificadas no âmbito dos respetivos IGT. 5- Fora dos perímetros urbanos os hotéis compreendidos na figura ETI devem ter, no mínimo, a classificação de 4 estrelas com o objetivo de obter uma oferta turística qualificada.
Litoral- Riscos Naturais e Tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ No Espaço Litoral deve privilegiar-se o reforço da prevenção e redução da perigosidade relacionada com: <ol style="list-style-type: none"> a) Sismicidade; b) Dinâmica e erosão costeira; c) Cheias, inundações e galgamentos marinhos, a que acresce as relativas à ação de inundação provenientes da rotura total ou parcial de barragens; d) Incêndios florestais, nomeadamente na interface urbana e industrial, e junto a equipamentos e infraestruturas; e) Atividades comerciais e industriais relacionadas com o manuseamento, armazenamento ou transformação de matérias perigosas; f) Transporte e distribuição de energia através do gasoduto e oleoduto. ▪ Transposição para os vários planos e instrumentos de gestão territorial das condicionantes relacionadas com a subida do nível médio da água do mar, e das áreas sujeitas a galgamentos marinhos, em espaço urbano, rural ou protegido.

4.4 POOC- Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira enquadra-se na categoria dos Planos Especiais de Ordenamento do Território, definida no artigo 42.º do RJIGT. É um instrumento de natureza regulamentar elaborado pela administração, com os seguintes objetivos (Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 309/93, de 02 de setembro):

- Ordenar os usos e atividades da orla costeira;
- Classificar as praias e regulamentar o uso balnear;
- Valorizar e qualificar as praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;
- Orientar o desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;
- Assegurar a defesa e conservação da natureza.

O POOC Ovar – Marinha Grande foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/2000, de 20 de outubro, abrangendo um troço da costa ocidental portuguesa com uma extensão de 140 Km e uma largura máxima de 500 m contados a partir do limite das águas do mar para terra e uma faixa marítima de proteção até à batimétrica dos 30 m.

Este troço de costa caracteriza-se, de um modo geral, por apresentar uma elevada fragilidade geológica, à qual está associado um processo erosivo intenso, sistemas dunares de cotas baixas e estruturas geológicas de origem sedimentar, com predominância de falésias, igualmente sensíveis.

O preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros que aprovou o POOC, refere como principais objetivos que estiveram subjacentes à elaboração do Plano, os a seguir indicados:

- Valorizar, diversificar e garantir os usos e as funções da orla costeira;
- Proteger os ecossistemas naturais e assegurar a exploração sustentável dos recursos;
- Melhorar as condições de vida das populações, reforçar e melhorar as infraestruturas e equipamentos e promover uma oferta turística de qualidade;
- Valorizar o atual tipo de povoamento (nucleado), em respeito das dinâmicas costeiras, dos valores naturais e da minimização de riscos, e promover a articulação dos fatores económicos e sociais.

O POOC abrange o concelho de Pombal numa extensão aproximada de 9,5 Km em toda a linha de costa, integrando a única praia marítima do concelho de Pombal.

A planta de síntese do POOC classifica a Praia do Osso da Baleia como praia equipada de uso condicionado, designada por tipo III, correspondendo à praia que não se encontra sujeita à influência direta de núcleos urbanos e está associada a sistemas naturais sensíveis.

Dispõe de uma zona terrestre entre a Mata Nacional do Urso e a Mata Nacional de Leiria, classificada como área natural de nível III, onde são interditas as seguintes atividades:

1. Colheita de espécies da fauna silvestre;
2. Corte e colheita de espécies vegetais espontâneas;
3. Introdução de espécies exóticas;
4. Alterações do coberto vegetal, exceto quando decorrente das práticas normais da gestão agrícola e florestal.

O POOC prevê áreas de atividades específicas que contribuem para o desenvolvimento, uso e fruição da orla costeira, estando previsto para a praia do Osso da Baleia um núcleo de educação ambiental e uma zona destinada a pesca lúdica.

Segundo o Decreto-Lei n.º 390/93, de 02 de setembro, a praia equipada de uso condicionado obedece aos seguintes requisitos:

- a) Vias de acesso automóvel não pavimentadas e delimitadas na proximidade da zona de praia;
- b) Parques de estacionamento não pavimentados e delimitados;
- c) Acessos pedonais consolidados e balizados, com localização e conceção adequadas à minimização de impactes negativos em zonas sensíveis, nomeadamente dunas;
- d) Controlo e proteção de zonas sensíveis;
- e) Apoios de praia definidos em função da capacidade da praia;
- f) Infraestruturas de saneamento básico;
- g) Plano de águas afeto a usos múltiplos, com canais sinalizados de circulação e acesso à margem de embarcações e outros meios náuticos;
- h) Condicionamentos específicos à pesca e caça desportivas;
- i) Condicionamento específico à circulação de embarcações e outros meios náuticos, quando existam espécies a conservar ou proteger;
- j) Controlo da qualidade das águas segundo padrões de saúde pública;
- k) Existência de serviço de assistência e salvamento de banhistas.

De acordo com a planta de condicionantes do POOC, a área do concelho de Pombal abrangida por aquele Plano, está submetida ao regime da Reserva Ecológica Nacional (REN) e ao regime florestal.

O POOC Ovar – Marinha Grande encontra-se em processo de revisão, a qual foi determinada pelo Despacho n.º 22400/2009, de 09 de outubro, que atribui ao Instituto da Água, I.P., a elaboração da proposta de revisão.

4.5 Plano Setorial da Rede Natura 2000

O Plano setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000), foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, constituindo um instrumento de gestão territorial de concretização da política nacional de conservação da biodiversidade.

A rede natura 2000 é uma rede ecológica para o espaço Comunitário resultante da aplicação das Diretivas n.º 79/409/CEE (Diretiva Aves) e n.º 92/43/CEE (Diretiva Habitats) que tem por “objetivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens no território da União Europeia” (RCM n.º 115/A/2008, de 21/08).

Esta rede é constituída por:

- **Zonas de Proteção Especial (ZPE)** estabelecidas ao abrigo da Diretiva *Aves*, que se destinam a garantir a conservação das espécies de aves e seus *habitats*, listadas no seu anexo I, e das espécies migratórias não referidas no anexo mencionado, e cuja ocorrência seja regular;
- **Zonas Especiais de Conservação (ZEC)**, criadas ao abrigo da Diretiva *Habitats*, com o objetivo de contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos *habitats* naturais e seminaturais e dos *habitats* de espécies de flora e da fauna selvagens considerados ameaçados no espaço da União Europeia. Integram os Sítios da Lista Nacional e os Sítios de Importância Comunitária.

O PSRN 2000 vincula as entidades públicas, devendo as orientações estratégicas e normas programáticas nele estabelecidas ser inseridas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, os quais deverão identificar os recursos e valores naturais, estabelecer os parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à sua salvaguarda e conter as medidas necessárias para garantir a conservação dos *habitats* e das populações das espécies que fundamentaram a classificação dos sítios e das ZPE.

No âmbito da Diretiva *Aves*, foram classificadas em Portugal Continental 31 Zonas de Proteção Especial, correspondentes às áreas de maior importância ornitológica.

Por seu lado, foram classificados 60 Sítios considerados como os locais mais representativos para a conservação dos *habitats* de espécies da flora e fauna, nos termos da Diretiva *Habitats*.

Na Figura 11, encontram-se representadas as áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000, verificando-se que **o concelho de Pombal é abrangido**, na parte Nascente, **pelo Sítio Sicó/Alvaiázere** (PTCON0045), integrado na Lista Nacional de Sítios- 2.ª fase, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho.

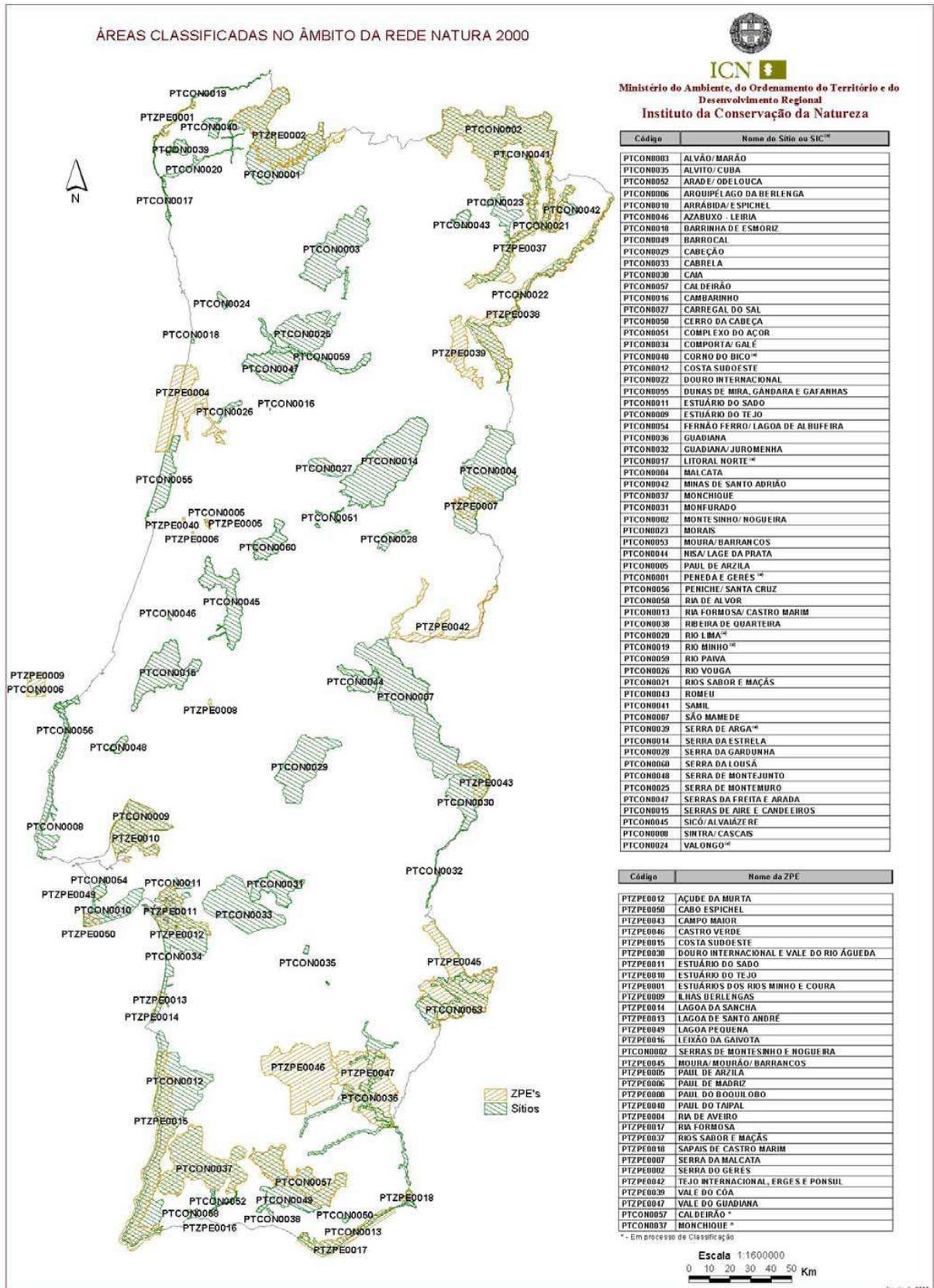


Figura 11: Áreas Classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 Resumo Não Técnico do PSRN 2000
Fonte: <http://portal.icnb.pt> (consultado em 19/05/2010)

Quadro 6: Habitats referenciados no Concelho de Pombal. Sítio Sicó/Alvaiázere.
 Fonte: PSRN 2000

Habitats	Descrição
3130	Águas estagnadas, oligotróficas a mesotróficas, com vegetação da Littorelletea uniflorae e ou da Isoëto Nanojuncetea
3170*	Charcos temporários mediterrânicos
3260	Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da Ranunculion fluitantis e da Callitriche-Batrachion
3290	Cursos de água mediterrânicos intermitentes da Paspalo-Agrostidion
6420	Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da Molinio-Holoschoenion
91B0	Freixiais termófilos de Fraxinus angustifolia
91E0*	Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae)
92A0	Florestas-galerias de Salix alba e Populus alba
4020*	Charnechas húmidas atlânticas temperadas de Erica ciliaris e Erica tetralix
4030	Charnechas secas europeias
6310	Montados de Quercus spp. de folha perene
9240	Carvalhais ibéricos de Quercus faginea e Quercus canariensis
9330	Florestas de Quercus suber
5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos
6210	Prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia) (* importantes habitats de orquídeas)
6220*	Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea
8210	Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofítica
8240*	Lajes calcárias
8310	Grutas não exploradas pelo turismo
9340	Florestas de Quercus ilex e Quercus rotundifolia
6110*	Prados rupícolas calcários ou basófilos da Alysso-Sedion albi

* habitats prioritários

Segundo a ficha de caracterização do Sítio Sicó/Alvaiázere, este Sítio possui das maiores e mais bem conservadas áreas do país de carvalho de carvalho-cerquinho (8240) e manchas notáveis de azinhais sobre calcários (9340).

São de destacar os *habitats* rupícolas, ricos em flora diversa, de que são exemplo os afloramentos rochosos colonizados por comunidades casmofíticas (8210) ou as lajes calcárias dispostas em plataforma praticamente horizontal percorrida por um reticulado de fendas (8240), bem como os prados com comunidades de plantas suculentas (6110) e os arrelvados vivazes, com abundância de orquídeas (6210).

Troços das margens do rio Nabão e de alguns dos seus afluentes são ocupados por uma galeria de espécies arbóreas ripícolas, salientando-se a ocorrência de galerias dominadas por choupos e/ou salgueiros (92A0) e de bosques ripícolas e paludosos de amieiros ou salgueiros (91E0).

O Sítio representa uma das áreas mais importantes para a conservação da flora calcícola, sendo de realçar o *Juncus valvatus*, e inclui vários abrigos de morcegos importantes a nível nacional.

De acordo com a cartografia disponibilizada pelo ICNB, relativa ao Sítio Sicó/Alvaiázere, no concelho de Pombal, os habitats encontram-se associados em 7 grupos, em função das especificidades dos valores a preservar.

Quadro 7: Identificação dos grupos de habitats existentes no concelho de Pombal.

Fonte: PSRN 2000

	Habitats	Descrição	Area (ha)
Grupo 1	3130	Águas estagnadas, oligotróficas a mesotróficas, com vegetação da Littorelletea uniflorae e ou da Isoëto Nanojuncetea	10,6
	3170*	Charcos temporários mediterrânicos	
	3260	Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da Ranunculion fluitantis e da Callitriche-Batrachion	
	3290	Cursos de água mediterrânicos intermitentes da Paspalo-Agrostidion	
	6420	Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da Molinio-Holoschoenion	
	91B0	Freixiais termófilos de Fraxinus angustifolia	
	91E0*	Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae)	
92A0	Florestas-galerias de Salix alba e Populus alba		
Grupo 2	4020*	Charnechas húmidas atlânticas temperadas de Erica ciliaris e Erica tetralix	1,3
	4030	Charnechas secas europeias	
	6310	Montados de Quercus spp. de folha perene	
	9240	Carvalhais ibéricos de Quercus faginea e Quercus canariensis	
Grupo 3	9330	Florestas de Quercus suber	813,4
	5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	
	6210	Prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia) (* importantes habitats de orquídeas)	
	6220*	Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea	
	8210	Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofítica	
Grupo 4	8240*	Lajes calcárias	1820,9
	8310	Grutas não exploradas pelo turismo	
	6210	Prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (Festuco-Brometalia) (* importantes habitats de orquídeas)	
	6220	Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea	
	8210	Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofítica	
Grupo 5	9340	Florestas de Quercus ilex e Quercus rotundifolia	347,5
	8310	Grutas não exploradas pelo turismo	
Grupo 6	6110*	Prados rupícolas calcários ou basófilos da Alysso-Sedion albi	0,4
	9240	Carvalhais ibéricos de Quercus faginea e Quercus canariensis	
	9240	Carvalhais ibéricos de Quercus faginea e Quercus canariensis	
	4020*	Charnechas húmidas atlânticas temperadas de Erica ciliaris e Erica tetralix	
Grupo 7	4030	Charnechas secas europeias	29,8
	6310	Montados de Quercus spp. de folha perene	
	9330	Florestas de Quercus suber	
	9340	Florestas de Quercus ilex e Quercus rotundifolia	

* habitats prioritários

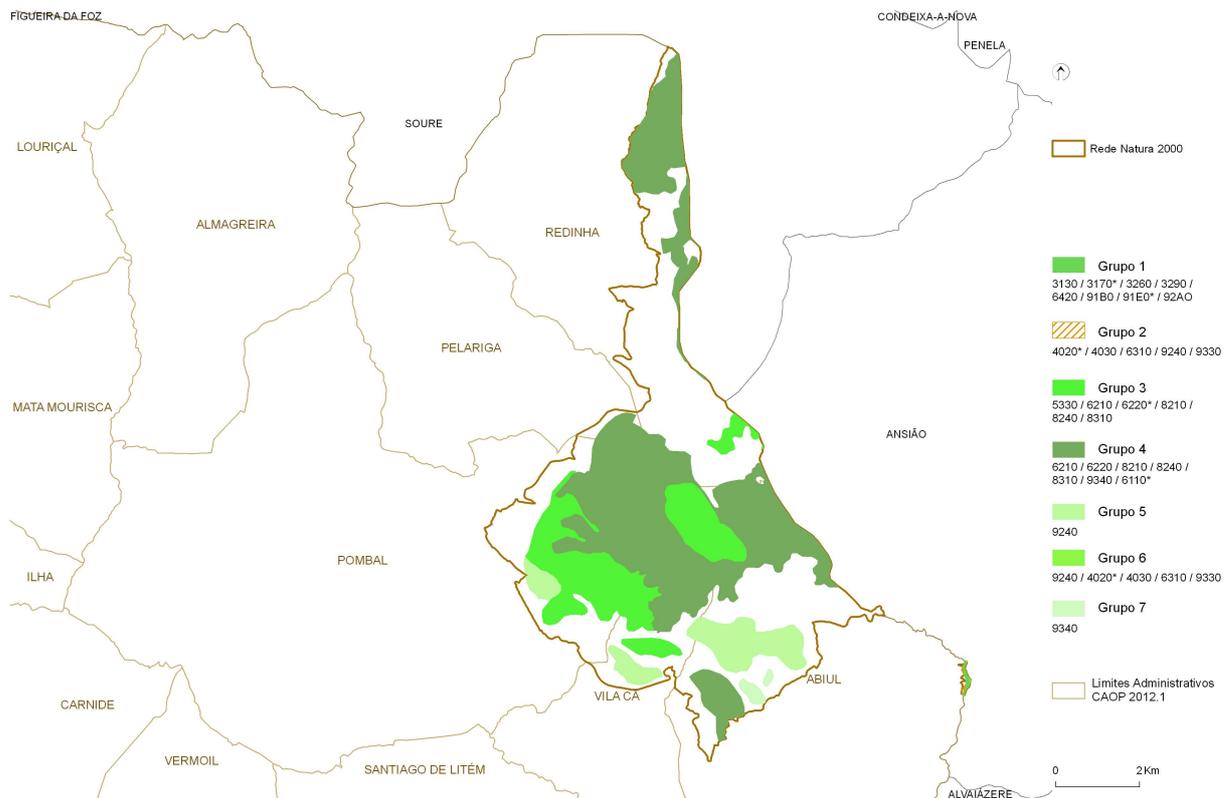


Figura 13: Localização dos grupos de *habitats* existentes no concelho de Pombal.
Fonte: Adaptado de <http://portal.icnb.pt> (consultado em 19/05/2010)

Da análise da Figura 13, verifica-se que os grupos 3 e 4, que ocorrem no maciço da serra de Sicó, são os que têm maior representatividade e integram *habitats* associados ao calcário.

Os grupos 1, 2, e 6 englobam *habitats* associados ao sistema biofísico do rio Nabão e os grupos 5 e 7 correspondem a manchas de carvalho que ocorrem na região do Vale/Ramalhais.

São identificados como principais fatores de ameaça:

1. Construção urbana e industrial
2. Construção de infraestruturas
3. Corte de carvalho cerquinho para lenha
4. Extração de inertes
5. Incêndios
6. Corte de vegetação ribeirinha
7. Poluição dos cursos de água
8. Florestações com espécies alóctones
9. Pressão turística
10. Perturbação das grutas.

O Plano estabelece um conjunto de orientações de gestão para o Sítio Sicó/Alvaiázere, das quais se destacam:

1. As que visam a conservação dos carvalhais e azinhais, sendo fundamental um bom acompanhamento técnico das ações de ordenamento e gestão florestal;
2. Para a vegetação associada ao substrato calcário, habitats rupícolas, prados calcícolas, bem como a flora calcícola e rupícola, salienta-se a importância de manter e promover o pastoreio extensivo;
3. A conservação das linhas de água deverá passar pelo condicionamento de intervenções nos seus leitos e margens e pela manutenção de uma boa qualidade da água, nomeadamente condicionando o uso de agroquímicos na agricultura;
4. A instalação de diversos tipos de infraestruturas (parques eólicos, antenas de telecomunicações, linhas de transporte de energia ou rede viária) deverá compatibilizar-se com a manutenção dos valores envolvidos;
5. De forma a garantir a conservação dos valores relevantes deste Sítio, deverá assegurar-se o mosaico de habitats, ordenar a atividade de extração de inertes e fomentar medidas no sentido de incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação da natureza.

4.6 PROF-CL Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

O PROF- CL foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2006, de 21 de julho e tem como objetivos gerais, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei de Bases da Política Florestal, os a seguir enunciados:

- Avaliar as potencialidades dos espaços florestais;
- Definir o elenco de espécies a privilegiar nas ações de expansão e reconversão do património florestal;
- Identificar os modelos gerais mais adequados de silvicultura e de gestão dos recursos;
- Definir as áreas críticas do ponto de vista do risco de incêndio, da sensibilidade à erosão e da importância ecológica, social e cultural;
- Definir normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada dos recursos.

O PROF enquanto instrumento sectorial de gestão territorial constitui o contributo do setor florestal para os PMOTs no que respeita à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais.

Estes espaços assumem cinco funções principais, a saber:

- Produção;
- Proteção;
- Conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
- Silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores;
- Recreio, enquadramento e estética da paisagem.

A planta de Síntese do PROF-CL identifica, no concelho de Pombal, um conjunto de zonas consideradas sensíveis para a conservação:

- Mata Nacional do Urso, a qual está submetida ao regime florestal e, sujeita a Plano de Gestão Florestal (PGF), sendo esta, também referenciada como zona crítica do ponto de vista da proteção da floresta contra incêndios;
- Serra de Sicó, que integra o Sítio de Interesse Comunitário Sicó/Alvaiázere (Sítio da Lista Nacional-Diretiva Habitats);
- Corredores ecológicos, nomeadamente o vale do Anços; vale do Arunca, vale da ribeira de Carnide, vale da ribeira de Nasce Água/ribeira do Canto Catarino/Vala da Lagoa de S. José e cordão dunar, devendo estes contribuir para a definição da estrutura ecológica municipal no âmbito dos PMOT.

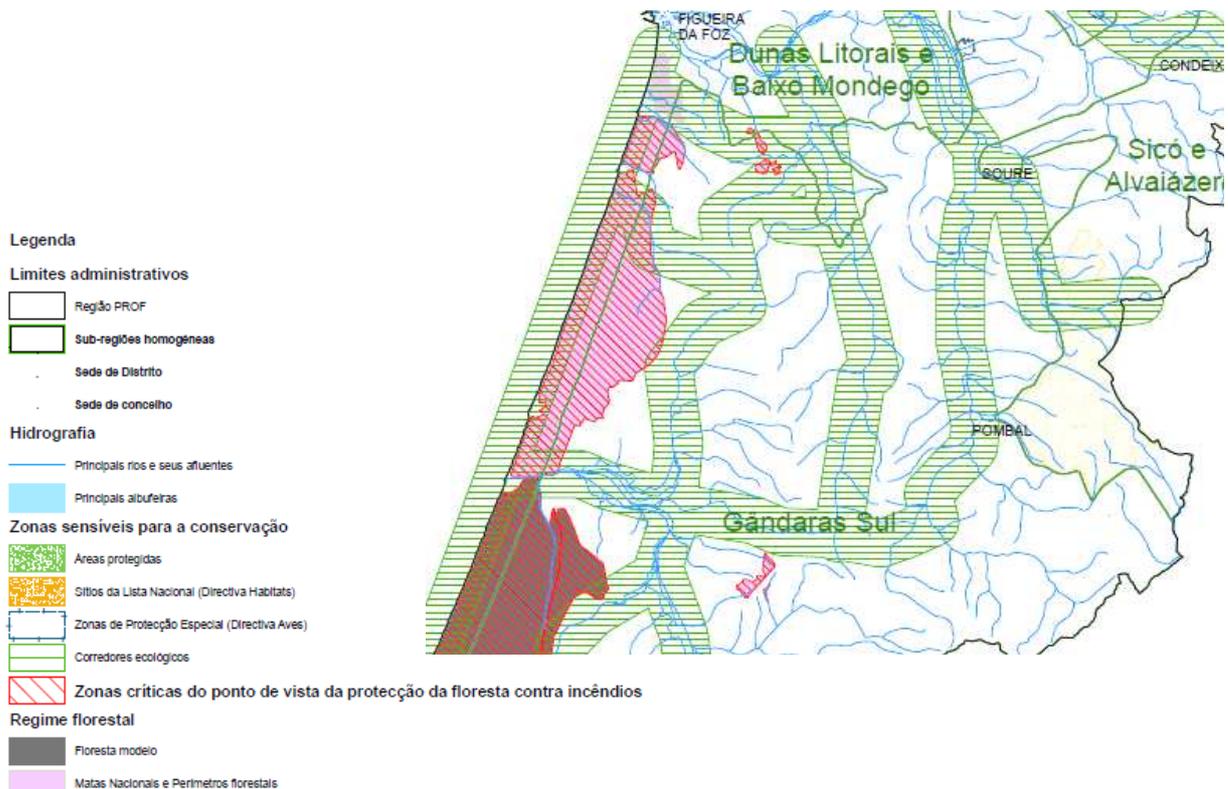


Figura 14: Planta Síntese do PROF-CL. AFN. 2006
 Fonte: Adaptado de <http://www.afn.min-agricultura.pt> (consultado em 25/05/2010)

A região abrangida pelo PROF-CL foi dividida em 8 sub-regiões homogêneas, no que respeita ao perfil de funções dos espaços florestais e às suas características, sendo elas: Entre Vouga e Mondego, Calcários de Cantanhede, Ria e Foz do Vouga, Gândaras Norte, Dunas Litorais e Baixo Mondego, Gândaras Sul, Sicó e Alvaiázere e Porto de Mós e Mendiga.

O território do concelho de Pombal é abrangido por 3 sub-regiões diferentes:

1. **Dunas Litorais e Baixo Mondego** (4%)- nesta sub-região visa-se a implementação e incrementação das funções de protecção, de recreio, de enquadramento e estética da paisagem e de conservação dos habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
2. **Gândaras Sul** (33%)- nesta sub-região visa-se a implementação e incrementação das funções de produção, de recreio, enquadramento e estética da paisagem e de protecção;
3. **Sicó- Alvaiázere** (21%)- nesta sub-região visa-se a implementação e incrementação das funções de silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores, de protecção, de recreio, enquadramento e estética da paisagem.

Ao nível do planeamento florestal local, para além dos Planos de Gestão Florestal, o PROF- CL prevê a criação de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) as quais têm como objetivos gerais:

- Promover uma gestão sustentável ativa, integrada e permanente dos espaços florestais;
- Reduzir eficazmente as condições de ignição e de propagação de incêndios;

- Coordenar de forma planeada, a proteção dos espaços florestais;
- Fomentar a recuperação dos espaços florestais afetados por incêndios;
- Ter dimensão suficiente que permita a eficácias das ações promovidas.

Para o território de Pombal, o Plano propõe e identifica as freguesias de Almagreira e Pombal, Carnide e Albergaria dos Doze como espaços florestais prioritários para instalação de ZIF.

O PROT- CL estabelece um conjunto de normas relativas à defesa da floresta contra incêndios, com as quais os PMOTs se deverão adequar.

Assim, no âmbito da revisão do PDM- Pombal, deverão ser tidas em devida consideração as seguintes orientações:

1. Interdição de depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola e de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, com exceção dos aprovados pela comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios (artigo 41.º do regulamento do PROF- CL);
2. Edificação em zonas de elevado risco de incêndios (artigo 42.º do regulamento do PROF- CL):
 - i. A cartografia de risco de incêndio deve constituir um dos critérios subjacentes à classificação e qualificação do solo;
 - ii. A reclassificação dos espaços florestais em solo urbano deve ser fortemente condicionada quando se trate de espaços florestais classificados como de risco de incêndio elevado ou mesmo proibida quando se tratem de espaços florestais classificados com risco de incêndio muito elevado;
 - iii. Nas zonas classificadas com risco de incêndio elevado e muito elevado é interdita e construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria;
 - iv. A implantação de novas edificações no solo rural tem de salvaguardar uma faixa de proteção de, pelo menos, 50 m aos limites da propriedade.

4.7 Planos de Bacias Hidrográficas

Os Planos de Bacia Hidrográfica, enquanto instrumentos de planeamento dos recursos hídricos, são Planos sectoriais no quadro dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, que definem orientações de valorização, proteção e gestão equilibrada dos recursos hídricos, bem como a sua harmonização com o desenvolvimento regional e sectorial através da racionalização dos seus usos. Têm uma abrangência territorial que incide sobre uma bacia hidrográfica ou uma associação de pequenas bacias hidrográficas.

Estes Planos visam apresentar um diagnóstico da situação existente da bacia hidrográfica sobre a qual incidem, definir objetivos ambientais de curto, médio e longo prazos, delinear propostas de medidas e ações e estabelecer a programação física, financeira e institucional das medidas e ações selecionadas, tendo em vista a prossecução de uma política coerente, eficaz e consequente de recursos hídricos, bem como definir normas de orientação com vista ao cumprimento dos objetivos enunciados.

Na área geográfica do concelho de Pombal têm incidência territorial 3 Planos de Bacia Hidrográfica, conforme representados na Figura 15, a saber:

- Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego - que cobre 84,1% do território municipal e integra 2 das principais linhas de água do concelho, o rio Arunca e a ribeira de Carnide;
- Plano de Bacia Hidrográfica do Lis - com uma cobertura de 8,9% da área do concelho, integra a ribeira de Nasce Água;
- Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo - que cobre 7% do território municipal e integra o rio Nabão.

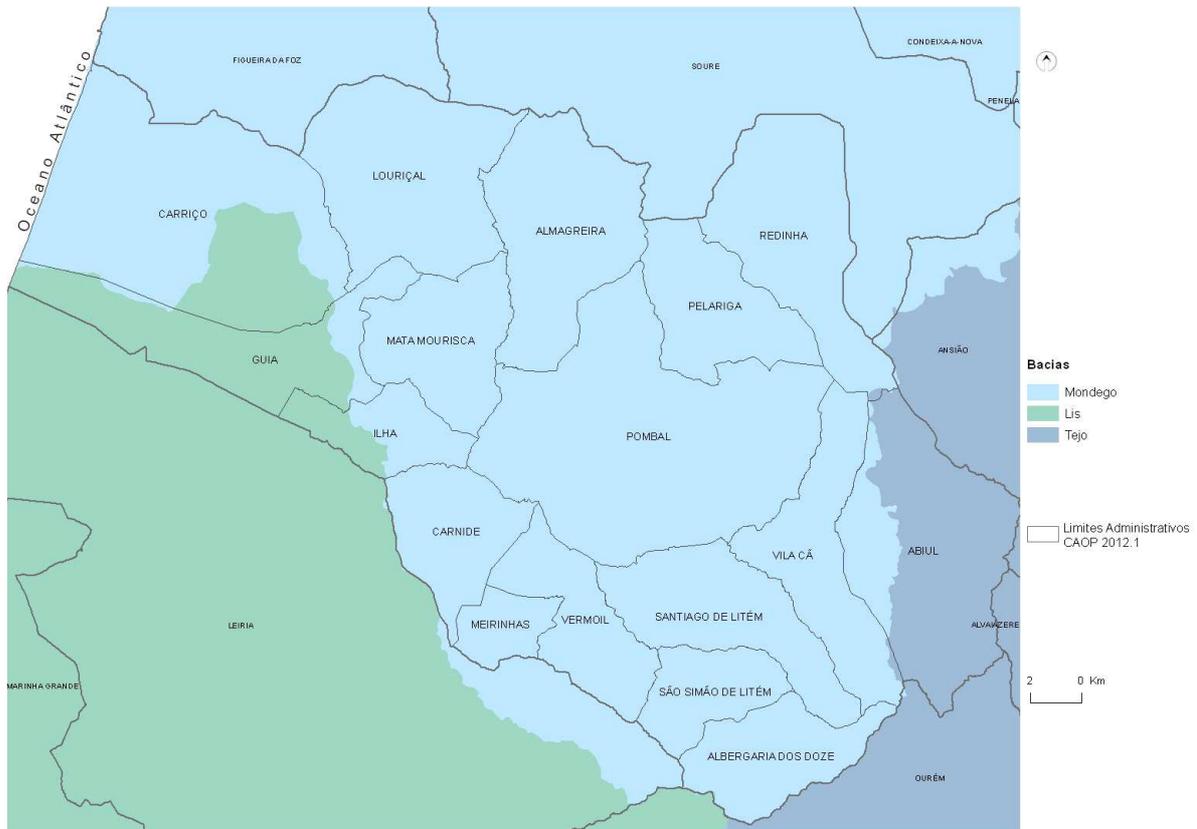


Figura 15: Bacias Hidrográficas do Mondego, Lis e Tejo, no concelho de Pombal

4.7.1 PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MONDEGO

O Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mondego foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2002, de 01 de março, e o seu prazo de vigência é de 8 anos.

No seu âmbito territorial, inclui para além da bacia do rio Mondego, as bacias das ribeiras da costa atlântica dos concelhos da Figueira da Foz e de Pombal.

O Plano engloba na sua totalidade uma área de 6.702 Km², sendo que, desta área, 32 Km² correspondem à área da bacia das ribeiras da costa atlântica do concelho de Pombal.

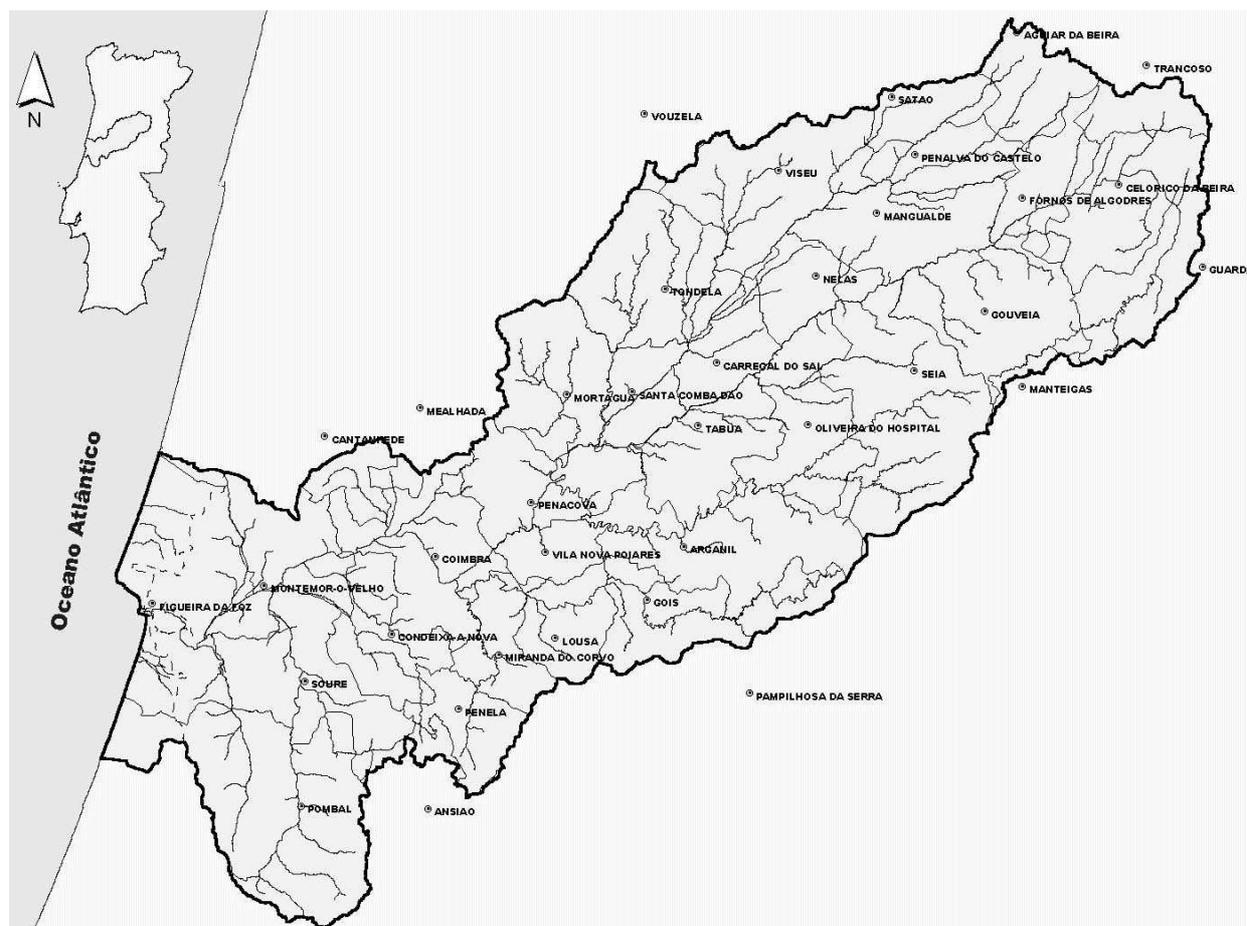


Figura 16: Âmbito Territorial do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mondego
 Fonte: D.R. n.º 9/2002, de 01 de março

O objetivo de proteção e conservação dos recursos hídricos impõe que o uso e transformação do solo em qualquer região, nomeadamente em áreas de maior infiltração para recarga dos aquíferos, em áreas vizinhas das captações de água, e em áreas marginais das águas superficiais, sejam condicionados, no âmbito dos instrumentos de gestão territorial, pelos objetivos de proteção e conservação dos meios hídricos.

Neste domínio, verifica-se que os usos do solo programados nos PDMs, evidenciam uma elevada expressão das áreas urbanas e urbanizáveis, muitas das vezes contraproducentes aos objetivos anteriormente referidos.

As especificidades sub-regionais da área geográfica do Plano de Bacia conduziram ao estabelecimento de uma estratégia espacialmente diferenciada, tendo sido definidas para o efeito, quatro Unidades Homogéneas de Planeamento (UHP), sendo que o concelho de Pombal se integra na UHP 1- Baixo Mondego.

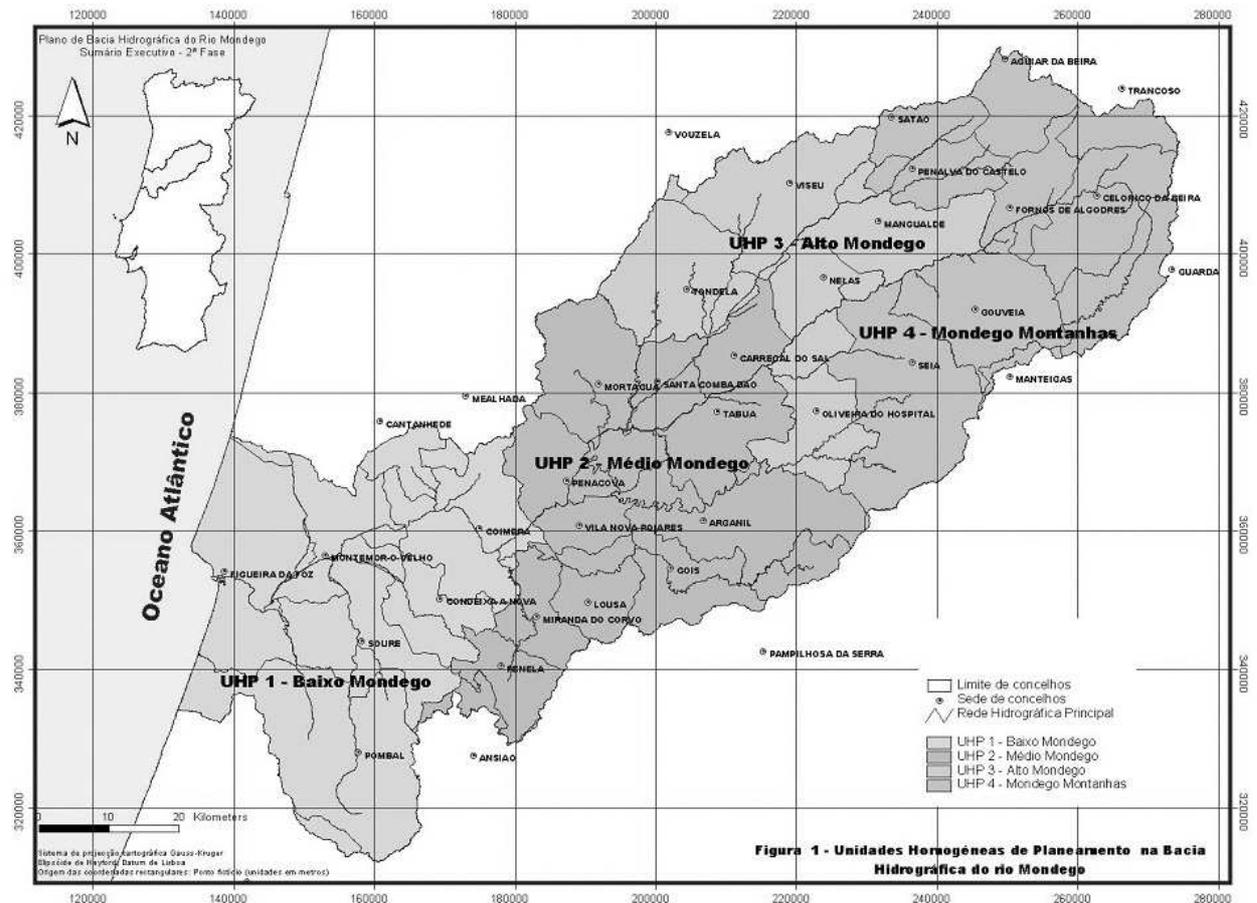


Figura 17: Unidades Homogêneas de Planeamento na Bacia Hidrográfica do Rio Mondego
Fonte: D.R. n.º 9/2002, de 01 de março

Para a área do Plano foram identificados quatro eixos fundamentais de atuação:

1. Abastecimento de água às populações e saneamento das águas residuais domésticas e industriais;
2. Proteção do estuário e margens do rio Mondego;
3. Proteção e melhoria da qualidade da água, com vista à manutenção da riqueza ecológica e biodiversidade;
4. Desenvolvimento de uma rede de monitorização dos recursos hídricos adequada à realidade da região;

Identificadas as necessidades de atuação, o Plano estabelece um conjunto de áreas temáticas como objetivos estratégicos para a bacia hidrográfica, sendo elas:

- Gestão da procura;
- Proteção das águas e controlo da poluição;
- Conservação da natureza
- Proteção e minimização dos efeitos de cheias, secas e poluição accidental;
- Valorização social e económica dos recursos hídricos;
- Articulação do domínio hídrico com o ordenamento do território;
- Quadro normativo e institucional;
- Regime económico e financeiro;
- Conhecimento dos recursos hídricos.

No âmbito da revisão do PDM, assume particular relevância a área temática "articulação do domínio hídrico com o ordenamento do território", para a qual são definidos objetivos estratégicos que visam essencialmente a preservação e proteção do domínio hídrico, bem como objetivos operacionais que têm como finalidade a concretização dos objetivos estratégicos. Para esta área temática, são definidos objetivos operacionais a concretizar a curto prazo e a médio/longo prazo, que a seguir se sintetizam:

A curto prazo:

- Condicionamento da tipologia das construções em domínio hídrico:
 - Restringir a construção nas áreas com elevado risco de cheia (tipificando as ocupações de acordo com 3 classes de risco: período de retorno anual; 20 anos e 100 anos).
- Salvar os conflitos de uso do solo com os locais de maior vulnerabilidade dos aquíferos:
 - Assegurar que, no âmbito da revisão dos PDMs, os locais de maior vulnerabilidade dos aquíferos, sejam convenientemente salvaguardados na definição de ocupações do solo.
- Salvar os conflitos de uso do solo com as captações de água:
 - Assegurar que, no âmbito da revisão dos PDMs, as captações de água não se localizem em espaço urbano ou industrial.
- Avaliar e quantificar potenciais zonas de cheias:
 - Promover a elaboração de estudos detalhados relativos às potenciais zonas de cheias.

A médio/longo prazo:

- Proteção dos solos contra a erosão:
 - Incentivar práticas agrícolas que promovam a conservação dos solos. Incentivar as boas práticas agrícolas e florestais que promovam a conservação dos solos.
- Promover a articulação entre o Ordenamento do Território e as áreas classificadas no âmbito da conservação da natureza:
 - Assegurar que no âmbito da revisão dos PDMs sejam compatibilizados os usos, nomeadamente em termos de tipologia de ocupação.

O PBH do rio Mondego estabelece um conjunto de normas orientadoras para diversos domínios, que têm por finalidade a gestão dos recursos hídricos, nomeadamente:

- Participação das populações e utilizadores;
- Afetação e reserva de recursos;
- Afetação de recursos subterrâneos;
- Afetação de recursos hídricos de superfície;
- Outras afetações;
- Dotações a considerar nos abastecimentos urbanos;
- Eficiência de distribuição nas redes de abastecimento urbano;
- Dotação a considerar nos abastecimentos industriais;
- Dotações e eficiência de rega;
- Critérios gerais orientadores sobre a melhoria de eficiência nos regadios;
- Critérios gerais sobre a melhoria de eficiência na indústria;
- Proteção de áreas classificadas, zonas húmidas e outras áreas de interesse conservacionista;
- Articulação com a REN;
- Classificação das linhas de água segundo o grau de artificialização;
- Caudais e volumes para fins ambientais;
- Condicionamentos aos perímetros de proteção;
- Objetivos de proteção contra cheias e inundações;
- Inventário e delimitação das zonas de risco de inundação;
- Proteção contra secas;
- Conservação dos solos e correção torrencial;
- Proteção contra acidentes de poluição accidental;
- Articulação com o ordenamento do território;
- Licenciamento do domínio hídrico.

No domínio do ordenamento do território, refere que os instrumentos de planeamento deverão integrar condicionamentos para todas as atividades que constituam ocupações e utilizações com potenciais impactes significativos sobre o meio hídrico, de que são exemplo: as captações de água; movimentação de terras; florestação; atividades agrícolas; instalação de unidades industriais e de grandes superfícies comerciais; navegação e competições desportivas; extração de inertes, campos de golfe; espaço de recreio e lazer e outras obras de caráter particular.

4.7.2 PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO LIS

O Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lis foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/2002, de 03 de abril, e, o seu prazo de vigência é de 8 anos.

O âmbito territorial do Plano inclui para além da bacia do rio Lis, as bacias das ribeiras da costa atlântica dos concelhos da Marinha Grande e Leiria, sendo que abrange ainda uma zona sem escoamento superficial, do tipo Poldge. Engloba na sua totalidade uma área de 1.009 Km², sendo que desta área, cerca de 156 Km² correspondem à área das bacias das ribeiras da costa atlântica.

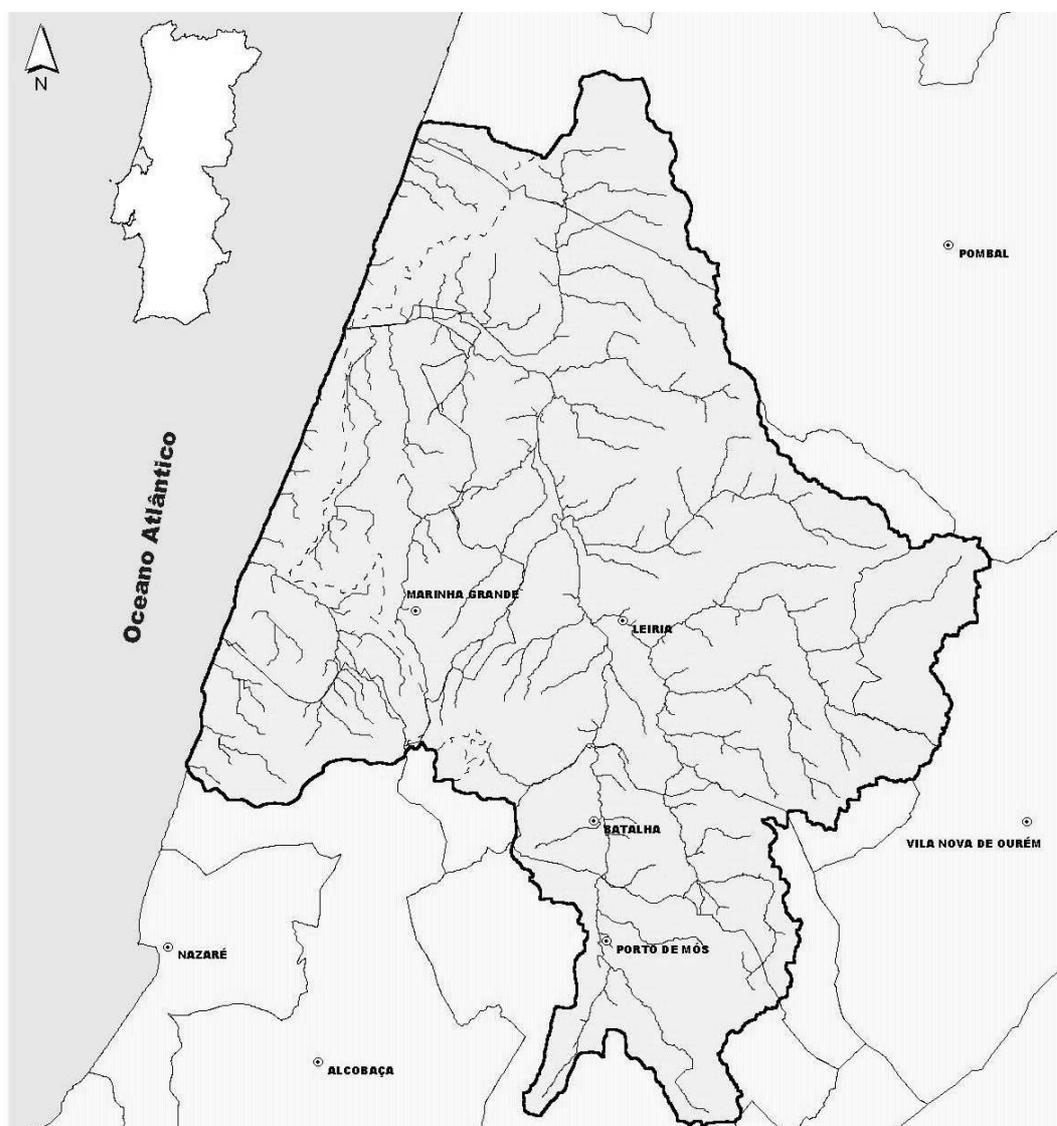


Figura 18: Âmbito Territorial do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lis
Fonte: D.R. n.º 23/2002, de 03 de abril

Para a área do Plano foram identificados seis eixos fundamentais de atuação:

1. Abastecimento de água às populações e atividades económicas e saneamento das águas residuais domésticas e industriais, nomeadamente no que respeita ao tratamento dos efluentes das suiniculturas;
2. Proteção dos ecossistemas aquáticos;
3. Proteção e melhoria da qualidade da água;
4. Prevenção e minimização dos efeitos de situações hidrológicas extremas e acidentes de poluição;
5. Melhoria do conhecimento sobre os recursos hídricos e suas utilizações;
6. Desenvolvimento de meios operacionais e capacitação da Administração para a gestão dos recursos na área do Plano.

Identificadas as necessidades de atuação, o Plano estabelece um conjunto de áreas temáticas como objetivos estratégicos para a bacia hidrográfica, sendo elas:

- a) Gestão da procura;
- b) Proteção das águas e controlo da poluição;
- c) Conservação da natureza;
- d) Proteção e minimização dos efeitos de cheias, secas e poluição acidental;
- e) Valorização social e económica dos recursos hídricos;
- f) Articulação do domínio hídrico com o ordenamento do território;
- g) Quadro normativo e institucional;
- h) Regime económico e financeiro;
- i) Conhecimento dos recursos hídricos.

No âmbito da revisão do PDM, assumem particular relevância, os objetivos estratégicos e os objetivos operacionais estabelecidos para a área temática “articulação do domínio hídrico com o ordenamento do território” que se encontram sintetizados no quadro seguinte:

Quadro 8: Objetivos para a área temática “ordenamento do território e domínio hídrico”
 Fonte: PBH Lis. 2002

Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais
<ul style="list-style-type: none"> - Preservar as áreas do domínio hídrico; - Promover o estabelecimento de condicionamentos aos usos do solo, nos troços em que o uso não seja compatível com os objetivos de proteção e valorização ambiental dos recursos; - Promover a definição de diretrizes de ordenamento, visando a proteção do domínio hídrico, a reabilitação e renaturalização dos leitos e margens e de uma forma mais geral, das galerias ripícolas, dos troços mais degradados e do estuário; 	<p>A curto prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condicionamento da tipologia das construções em domínio hídrico: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Restringir a construção nas áreas com elevado risco de cheia (tipificando as ocupações de acordo com 3 classes de risco: período de retorno anual; 20 anos e 100 anos). - Salvaguardar os conflitos de uso do solo com os locais de maior vulnerabilidade dos aquíferos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que, no âmbito da revisão dos PDMs, os locais de maior vulnerabilidade dos aquíferos, sejam convenientemente salvaguardados na definição de ocupações do solo. - Salvaguardar os conflitos de uso do solo com as captações de água: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que, no âmbito da revisão dos PDMs, as captações de água não se localizem em espaço urbano ou industrial. - Avaliar e quantificar potenciais zonas de cheias: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a elaboração de estudos detalhados relativos às potenciais zonas de cheias, nomeadamente nos núcleos urbanos. <p>A médio/longo prazo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção dos solos contra a erosão e risco de incêndios: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Incentivar práticas agrícolas que promovam a conservação dos solos. Regulamentar ao nível dos PDMs esta atividade baseada no Código das Boas Práticas Agrícolas. - Promover a articulação entre o Ordenamento do Território e as áreas classificadas no âmbito da conservação da natureza: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que no âmbito da revisão dos PDMs sejam compatibilizados os usos, nomeadamente em termos de tipologia de ocupação.

Com o intuito de dar cumprimento aos objetivos definidos, são formuladas no PBH um conjunto de linhas estratégicas fundamentais, consideradas essenciais para a prossecução de uma política de desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos, sendo elas:

1. Redução das cargas poluentes emitidas para o meio hídrico;
2. Níveis de atendimento das populações com superação das carências básicas de infraestruturas;
3. Melhoria da garantia da disponibilidade de recursos hídricos utilizáveis;
4. Acréscimo de segurança de pessoas e bens;
5. Preservação e valorização ambiental do meio hídrico e dos ecossistemas (e da paisagem associada).

Para a concretização racional das linhas estratégicas fundamentais, o Plano estabelece um conjunto de orientações instrumentais, denominadas de estratégias, nomeadamente: reforço integrado dos mecanismos que controlam a gestão dos recursos hídricos; reforço da capacidade e da qualidade da intervenção por parte da Administração; aumento do conhecimento sobre o sistema de recursos hídricos; reforço da sensibilização e participação da sociedade civil; melhoria do quadro normativo e avaliação sistemática do Plano.

Espacialmente, o Plano assume uma estratégia diferenciada em função das especificidades sub-regionais e locais, que consiste na divisão da bacia hidrográfica em duas unidades homogéneas, a UHP1- correspondente ao Alto Lis e a UHP2- correspondente ao Baixo Lis.

O concelho de Pombal insere-se na UHP2, conforme se pode ver na figura seguinte.

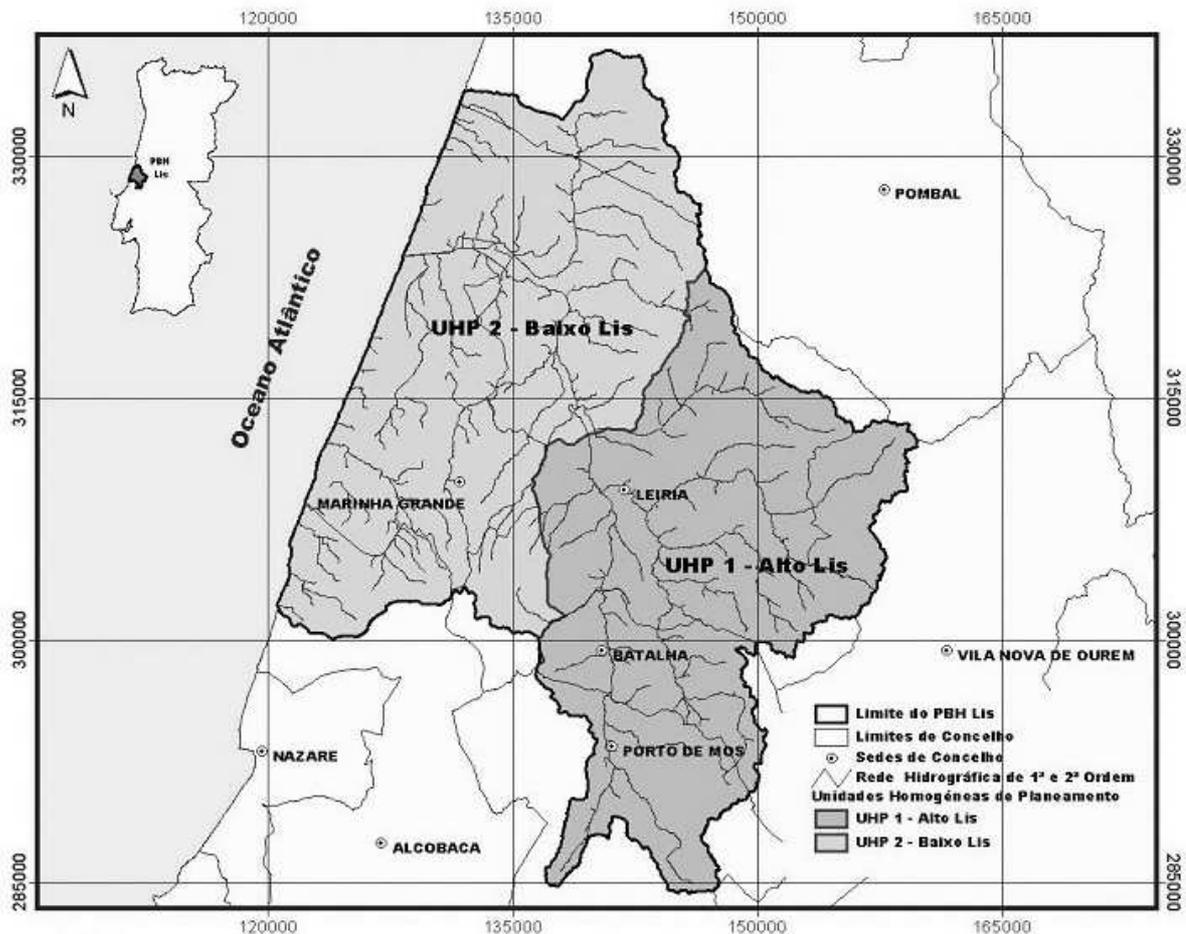


Figura 19: Unidades Homogéneas de Planeamento na Bacia Hidrográfica do Rio Lis

Fonte: D.R. n.º 23/2002, de 03 de abril

À semelhança do PBH do rio Mondego, o PBH do rio Lis estabelece um conjunto de normas orientadoras para a gestão dos recursos hídricos, sendo que no domínio do ordenamento do território, indica que os instrumentos de planeamento deverão integrar condicionamentos para todas as atividades que constituam ocupações e utilizações com potenciais impactes significativos sobre o meio hídrico, de que são exemplo: as captações de água; movimentação de terras; florestação; atividades agrícolas; instalação de unidades industriais e de grandes superfícies comerciais; navegação e competições desportivas; extração de inertes, campos de golfe; espaço de recreio e lazer e outras obras de carácter particular.

4.7.3 PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TEJO

O Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo foi aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 07 de dezembro, e corrigido pela Declaração de Retificação n.º 21-E/2001, de 31 de dezembro, tendo o prazo de vigência máximo de 8 anos.

O Decreto Regulamentar que aprova o PBH do Tejo, refere como um dos aspetos mais relevantes da problemática do ordenamento do território a compatibilização entre usos do solo e utilizações das águas dos cursos adjacentes, destacando a apetência para a instalação de atividades humanas nas áreas inundáveis., cuja ocupação está de certo modo controlada através de legislação específica que prevê a possibilidade da Administração estabelecer condicionantes à ocupação de áreas efetivamente inundáveis e definir áreas adjacentes às margens, nas quais se limita ou mesmo proíbe a edificação.

Mas, para além das áreas marginais aos cursos de água, ressalva ainda a importância de equacionar toda a área do Plano, pois a proteção e conservação dos meios hídricos exige que o uso e transformação do solo em qualquer região, seja devidamente ponderado e condicionado pelos objetivos de proteção e conservação dos meios hídricos.

O PBH constitui-se como um instrumento de referência na área do ordenamento do território porquanto fornece um conjunto de elementos, orientações e objetivos ao nível dos recursos hídricos que permite que os mesmos sejam considerados no âmbito doutros instrumentos de planeamento.

Verifica-se que os Planos Diretores Municipais de “1ª geração”, de acordo com o diagnóstico realizado no âmbito do PBH do Tejo, evidenciam uma grande preocupação em estabelecer índices e parâmetros de urbanização, bem como as respetivas áreas a ocupar, em detrimento de uma abordagem conjunta entre a possível necessidade de expansão dos aglomerados populacionais e os recursos naturais, nomeadamente os recursos e meios hídricos.

“De um modo geral, a referência aos recursos e meio hídricos que se encontra nos PDM coincide com a abordagem relativa às áreas de REN, em alguns casos com os respetivos ecossistemas discriminados, sendo a respetiva regulamentação remetida para a legislação específica em vigor”⁴.

⁴ Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de dezembro
Vol. I – Enquadramento

A bacia hidrográfica, do ponto de vista do planeamento dos recursos hídricos, foi dividida em sub-regiões que apresentam alguma homogeneidade, para as quais foram definidos objetivos específicos, estando Pombal inserido na Unidade Homogénea de Planeamento (UHP) do Tejo Central, dado que a sub-bacia do Nabão foi incluída nesta Unidade Homogénea.

O Plano estabelece um conjunto de áreas temáticas para as quais define objetivos estratégicos, sendo elas:

- Proteção das águas e controlo da poluição;
- Gestão da procura. Abastecimento de água às populações e atividades económicas;
- Proteção da natureza;
- Proteção e minimização dos efeitos das cheias secas e acidentes de poluição;
- Valorização económica e social dos recursos hídricos;
- Articulação do ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico;
- Quadro normativo e institucional;
- Participação das populações.

No âmbito da revisão do PDM, assume particular importância a área temática da “articulação do ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico”, tendo sido identificados como principais problemas nesta área, a existência de Planos Municipais de Ordenamento do Território com medidas relativas à preservação e valorização dos recursos hídricos desajustadas, bem como a ausência de definição de perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas para abastecimento público.

Para esta área temática o PBH do Tejo, estabelece como objetivos estratégicos os a seguir indicados:

1. Definir as condições de ocupação e utilização do domínio hídrico e elaborar recomendações a serem integradas nos Planos Municipais (...) com incidência nos recursos hídricos;
2. Delimitar os perímetros de proteção de todas as captações de águas subterrâneas destinadas a abastecimento público;
3. Uniformizar a tipologia e critérios de delimitação das áreas de proteção dos recursos hídricos.

Com vista à concretização dos objetivos estratégicos anteriormente identificados, são definidos um conjunto de objetivos operacionais, sendo eles:

1. Definir as condições de ocupação e utilização do domínio hídrico;
2. Elaboração de um conjunto de recomendações para os Planos Diretores Municipais de ordenamento do território;
3. Uniformização da tipologia e dos critérios de delimitação das áreas de proteção dos recursos hídricos.

À semelhança do PBH do rio Mondego e do PBH do rio Lis, também o PBH do rio Tejo estabelece um conjunto de normas orientadoras para diversos domínios, que têm por finalidade a gestão dos recursos hídricos.

Neste âmbito, assumem particular interesse para o processo de revisão do PDM, as orientações no domínio do ordenamento do território, dado estabelecerem que os instrumentos de planeamento que definam ou determinem a ocupação física do território deverão integrar condicionamentos para todas as atividades por eles reguladas, que constituam ocupações ou utilizações com potenciais impactes significativos sobre o meio hídrico.

4.8 Plano Rodoviário Nacional

O Plano Rodoviário Nacional em vigor (PRN2000), foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, e tem por objetivo a definição da rede rodoviária nacional do continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional.

Assim, de acordo com aquele Plano, a rede rodoviária nacional é constituída pela **rede nacional fundamental**, que integra os itinerários principais (IP), correspondentes às vias de comunicação de maior interesse nacional, que servem de base a toda a rede rodoviária nacional e asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras, e a **rede nacional complementar** que é formada pelos itinerários complementares (IC) e pelas Estradas Nacionais, que correspondem às vias que asseguram a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, mas infradistrital, estabelecendo as ligações de maior interesse regional.

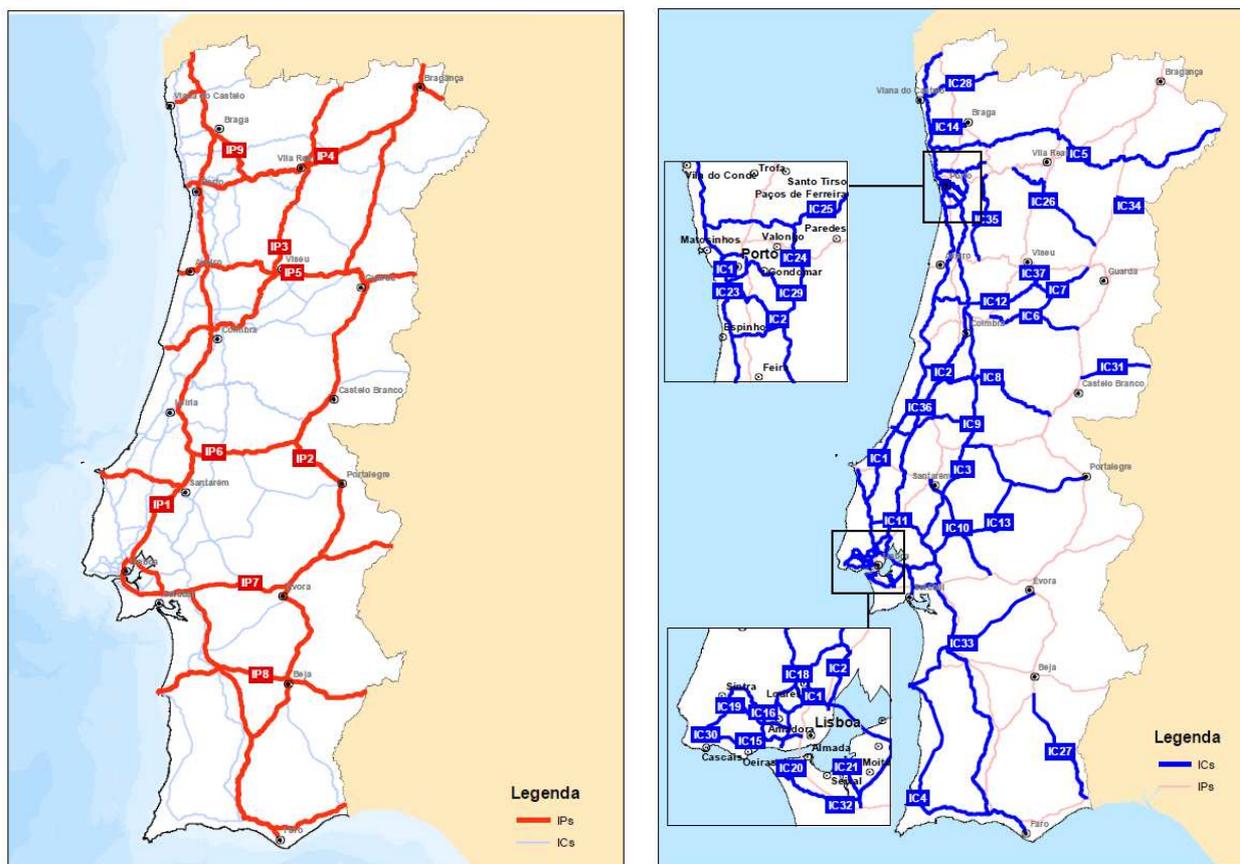


Figura 21: Identificação dos itinerários principais e complementares no concelho de Pombal
Fonte: <http://www.inir.pt> . Relatório de Monitorização da Rede de IPs e ICs. 2009 (consultado em 17/06/2010)

O concelho de Pombal privilegia de boas acessibilidades proporcionadas pela rede rodoviária nacional que atravessa a sua área geográfica, quer longitudinalmente (Norte/Sul), quer transversalmente (litoral/interior), assegurando a ligação deste aos principais centros urbanos do país.

No quadro seguinte identificam-se os itinerários principais e complementares que servem o concelho de Pombal.

Quadro 9: Identificação dos itinerários principais e complementares no concelho de Pombal
 Fonte: <http://www.inir.pt>. Relatório de Monitorização da Rede de IPs e ICs. 2009 (consultado em 17/06/2010)

Itinerário	Lanço	Concessionário	AE
IP1	Condeixa-a-Nova – Aveiras-de-Cima	Brisa	A1
IC1	Mira - Leiria	Litoral Centro	A17
IC2*	Leiria - Coimbra	Estradas de Portugal	-
IC8	Louriçal – IP1 IP1 – Pombal Pombal – Pontão	Estradas de Portugal	-

* Em estudo/construção

O IP1(A1) e o IC1(A17), assumem particular relevância porquanto asseguram a ligação do concelho de Pombal ao Norte e Sul do país. A A1 atravessa o concelho sensivelmente a meio, tendo um nó de ligação nas proximidades da cidade de Pombal, enquanto a A17 atravessa o concelho na sua parte litoral, criando novas perspetivas de desenvolvimento daquela região do concelho. A A17 vem assumir-se como uma importante via de ligação à Figueira da Foz e consequentemente ao seu porto.

Por sua vez, o IC8 assegura a ligação do IC1(A17) ao IP1(A1) e a ligação do litoral ao interior do país, sendo que no contexto concelhio desempenha uma importante função nas ligações entre o interior e o litoral do concelho.

O PRN2000 considera ainda uma outra classe de vias, as Estradas Regionais (ER) que asseguram as comunicações públicas rodoviárias com interesse supramunicipal e complementar à rede rodoviária nacional. Este Plano classifica duas estradas regionais (ER) com troços no concelho de Pombal, a ER342 (Louriçal-Soure) e a ER350 (Caranguejeira-Almoster), desenvolvendo-se a primeira na parte Norte do concelho, nas freguesias do Louriçal e Carriço e esta última, na parte Sudeste do concelho, nas freguesias de Albergaria dos Doze, Santiago de Litém e Abiúl.

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Distribuição espacial da área do Pinhal Litoral, pelos seus concelhos	14
--	----

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Ata da deliberação da revisão do PDM- Pombal	6
Figura 2: Publicação da Composição da CA da revisão do PDM	9
Figura 3: Mapa de enquadramento geográfico do concelho de Pombal	13
Figura 4: Enquadramento do concelho no sistema de gestão territorial	20
Figura 5: Sistema Urbano e Acessibilidades em Portugal Continental. PNPOT. 2006	24
Figura 6: Principais recursos por região (NUTS II). PENT. 2007	27
Figura 7: Contribuição dos produtos para cada região. PENT. 2007	28
Figura 8: Proposta de potenciais ações a aprofundar para a região Centro. PENT. 2007	28
Figura 9: Modelo Territorial. PROT-C. 2009	32
Figura 10: Síntese do Sistema Urbano. PROT-C. 2009	33
Figura 11: Áreas Classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 Resumo Não Técnico do PSRN 2000	47
Figura 12: Sítio Sicó/Alvaiázere classificado no âmbito da Rede Natura 2000	48
Figura 13: Localização dos grupos de <i>habitats</i> existentes no concelho de Pombal.	51
Figura 14: Planta Síntese do PROF-CL. AFN. 2006	54
Figura 15: Bacias Hidrográficas do Mondego, Lis e Tejo, no concelho de Pombal	57
Figura 16: Âmbito Territorial do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mondego	58
Figura 17: Unidades Homogéneas de Planeamento na Bacia Hidrográfica do Rio Mondego	59
Figura 18: Âmbito Territorial do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lis	62
Figura 19: Unidades Homogéneas de Planeamento na Bacia Hidrográfica do Rio Lis	65
Figura 20: Unidades Homogéneas de Planeamento. PBH Tejo. INAG. 2004	67
Figura 21: Identificação dos itinerários principais e complementares no concelho de Pombal	70

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2: Indicadores gerais dos concelhos da NUTIII - Pinhal Litoral	14
Quadro 3: Distribuição espacial da área do concelho, pelas suas freguesias, Km ²	14
Quadro 4: Síntese das normas específicas por domínio de intervenção	35
Quadro 5: Síntese das normas para a unidade territorial “Centro Litoral”	42
Quadro 6: Habitats referenciados no Concelho de Pombal. Sítio Sicó/Alvaiázere.	49
Quadro 7: Identificação dos grupos de habitats existentes no concelho de Pombal.	50
Quadro 8: Objetivos para a área temática “ordenamento do território e domínio hídrico”	64
Quadro 9: Identificação dos itinerários principais e complementares no concelho de Pombal	71

BIBLIOGRAFIA

Livros e Publicações:

Carta Europeia do Ordenamento do Território, Ministério do Planeamento e da Administração do Território, reedição portuguesa, 1988

Planos e Estudos:

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
Plano Estratégico Nacional do Turismo
Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro
Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande
Plano sectorial da Rede Natura 2000
Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral
Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mondego
Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lis
Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo
Plano Rodoviário Nacional (PRN2000)

Regulamentos:

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro
Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de março
Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/2000, de 20 de outubro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho
Decreto Regulamentar n.º 11/2006, de 21 de julho
Decreto Regulamentar n.º 9/2002, de 01 de março
Decreto Regulamentar n.º 23/2002, de 03 de abril
Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 07 de dezembro, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 21-E/2001, de 31 de dezembro
Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto

Sites Internet:

<http://www.dgotdu.pt/>
<http://www.turismodeportugal.pt>
<http://protc.ccdrc.pt>
<http://portal.icnb.pt>
<http://www.afn.min-agricultura.pt>
<http://www.inag.pt>
<http://www.inir.pt>